

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023.**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado de Resistencia e bombeado, a serem utilizados nas atividades executadas em diversas localidades da municipalidade, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h10min do dia 02/09/2023 até as 14h10min do dia 19/09/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 14h15min do dia 19/09/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h20min do dia 19/09/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário De Brasília (DF).

**LOCAL:** PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://blcompras.com/>

**EDITAL:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba “Mural de Licitações”.

Pato Bragado – PR, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

**LEOMAR ROHDEN**

**Prefeito do Município**

Pato Bragado – PR, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado de Resistencia e bombeado, a serem utilizados nas atividades executadas em diversas localidades da municipalidade, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>Dotação</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Funcional</b> | <b>Ação</b> | <b>Elemento - Código</b> | <b>Elemento - Descrição</b>                            | <b>Vínculo</b> |
|----------------|--------------|----------------|------------------|-------------|--------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 2061           | 2            | 10             | 0015.0451.1300   | 1004        | 33390305400000000000     | Material p/manutenção e conservação de estradas e vias | 505            |
| 2301           | 2            | 10             | 0015.0452.1350   | 2028        | 33390302400000000000     | Material para manutenção de bens imóveis               | 505            |

Cordialmente

**ALLAN VINICIUS KOTZ**  
**Secretário Municipal de Finanças**



**MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**  
Processo Digital

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**Processo: N° 5168/2023**

**Secretaria/Setor/Unidade/Departamento Requisitante:**

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

**Responsável pela Demanda:**

Djoni Aleander Rohden

**Tipo de Objeto:**

Material de consumo

**Descrição do Objeto:**

Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de Concreto usinado de resistência e bombeado, a serem utilizados nas atividades executadas em diversas localidades da municipalidade, realizadas pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**Modalidade de Licitação sugerida:**

Pregão

**Procedimentos auxiliares de licitação:**

Sistema de registro de preços

**Outros:**

**Justificativa da Necessidade de Contratação:**

Para a manutenção de serviços essenciais e cumprimento de políticas públicas, além da manutenção e conservação de bens imóveis, desta municipalidade.

**Quantidade a ser contratada:**

\*Até 300m³ (cúbicos) de concreto usinado de resistência característica a compressão, com característica a compressão (FCK) 25Mpa;  
\*Até 200m³ (cúbicos) de concreto usinado bombeado de resistência com fornecimento de bomba lança ou bomba estacionária, com característica a compressão (FCK) 25Mpa.

**Valor de referência estimado da contratação:**

Aproximadamente R\$ 262.733,00 - Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais.

**Previsão de data em que deve ser iniciada a execução/entrega/início do serviço:**

\*Após homologação a assinatura da Ata de Registro de Preços;

\*Em até 5 (cinco) dias a partir da ordem de compra;

**Local e horário da Entrega/Execução:**

A ser indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

Volnei Sergio Lizzoni - Diretor de Departamento de Serviços Urbanos

**Prazo para pagamento:**

Em até no máximo 30 dias, após o seu recebimento e aceite da Nota Fiscal.

**Indicação do responsável pela fiscalização:**

\*Daiana Cristina Lehr – Fiscal de Contratos da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;  
\* Volnei Sergio Lizzoni – Diretor de Departamento de Serviços Urbanos;

Submeto o Documento de Formalização de Demanda para registro do processo de compra.



## MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Processo Digital

Após, em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Pato Bragado, PR, em 21 de agosto de 2023.

Djoni Aleander Rohden

Responsável pela formalização da demanda

**MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3040 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 3036 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

**REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 3036/2023****Centro de Custo:** 02.010.010 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.**Responsável:** Djoni Aleander Rohden.**Processo Digital:** 5168/2023.

| Recursos Utilizados     |                                                                              |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código Reduzido:</b> | 2061                                                                         |
| <b>Órgão:</b>           | 2 - Executivo Municipal                                                      |
| <b>Unidade:</b>         | 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo                                 |
| <b>Ação:</b>            | 1004 - OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS                                           |
| <b>Vínculo:</b>         | 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional                                 |
| <b>Subelemento:</b>     | 3339030540000000000 - Material p/manutenção e conservação de estradas e vias |

|                         |                                                                            |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código Reduzido:</b> | 2301                                                                       |
| <b>Órgão:</b>           | 2 - Executivo Municipal                                                    |
| <b>Unidade:</b>         | 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo                               |
| <b>Ação:</b>            | 2028 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITÂNIA |
| <b>Vínculo:</b>         | 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional                               |
| <b>Subelemento:</b>     | 3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis             |

| Item                                                                                    | Cód.  | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 1                                                                                       | 30173 | 300   | MCUB  |       | R\$510,77   | R\$153.231,00 |
| <b>Produto:</b> CONCRETO USINADO DE RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO (FCK) 25MPa |       |       |       |       |             |               |
| 2                                                                                       | 24947 | 200   | MCUB  |       | R\$547,51   | R\$109.502,00 |
| <b>Produto:</b> CONCRETO USINADO BOMBEADO ( FCK) 25MPa                                  |       |       |       |       |             |               |
| <b>Valor Total:</b>                                                                     |       |       |       |       |             | R\$262.733,00 |

**Justificativa:** A Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, para dar continuidade a atividades executadas em diversas localidades da municipalidade como, por exemplo: no Porto Britânia, em travessias elevadas, calçadas, parques e praças, em atividades como construção de pilares, bases, preenchimento de caixarias, rampas de acesso, pisos, reparos e consertos em geral, que, imediatamente não são mensuráveis, faz-se necessário a abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico de forma global, para a contratação de empresa especializada no ramo, para futuro e eventual fornecimento de até 500m<sup>3</sup> (cúbicos) de concreto, sendo: 300m<sup>3</sup> (cúbicos) de concreto usinado de resistência característica a compressão e 200m<sup>3</sup> (cúbicos) de concreto usinado bombeado de resistência com fornecimento de bomba lança ou bomba estacionária, ambos com característica a compressão (FCK) 25Mpa.

Para manter o padrão estipulado pela NBR 7212:2012, solicita-se que a distância máxima que a licitante vencedora deverá dispor para a entrega do material no local adequado e, em condições de carregamento, é de no máximo 50 (cinquenta) km de transporte, contados da empresa até sede do Município de Pato Bragado – PR, pois as reações de hidratação que ocorrem com o cimento, o processo de início de pega, a perda que há em sua trabalhabilidade durante as primeiras horas, com consequente dificuldade de lançamento e adensamento, podem ser os fatores principais que limitam esse tempo de utilização do concreto.

**Descrição completa dos Itens e Quantitativos:**

\*Até 300m<sup>3</sup> (cúbicos) de concreto usinado de resistência característica a compressão, com característica a compressão (FCK) 25Mpa;

\*Até 200m<sup>3</sup> (cúbicos) de concreto usinado bombeado de resistência com fornecimento de bomba lança ou bomba estacionária, com característica a compressão (FCK) 25Mpa.



## MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3040 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 3036 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

**Observações:** Solicita-se o Pregão Eletrônico de Forma Global, já que a NBR supracitada, é bastante incisiva quanto a questão tempo e espaço, embasados ainda na economicidade e garantias plenas que devem ser atribuídas ao produto e sua aplicação, além de resultado final. É necessário ressaltar que, ambos materiais serão, na maioria das vezes, usados conjuntamente e, a contratação separada comprometerá a qualidade dos materiais a serem entregues, prejudicando/afetando por sua vez, o serviço a ser executado na aplicação destes.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de Concreto usinado de resistência e bombeado, a serem utilizados nas atividades executadas em diversas localidades da municipalidade, realizadas pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

### PRAZOS E ENTREGA:

\*A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o produto no local indicado previamente pela Secretaria solicitante, em até 5 (cinco) dias a partir da ordem de compra, sendo necessário declarar a data e hora prevista para a entrega no ato do agendamento, respeitando o prazo de entrega estipulado pela ABNT NBR 7212:2012, que estipula o tempo máximo de transporte da empresa até o local de entrega em 90 (noventa) minutos ou seja 1,5 (uma hora e meia) e, de 150 (cento e cinquenta) minutos, ou seja 2,5h (duas horas e meia) para que o concreto seja descarregado/aplicado completamente.

### DO VALOR:

\*Foram arrolados 3 orçamentos/propostas válidas, de empresas especializadas no ramo, conforme documentação anexa;

\*Foram realizadas pesquisas no Portal Menor Preço Nota Paraná, que não apresentaram nenhum resultado positivo, conforme tabela abaixo e documentação anexa;

\*Foram realizadas pesquisas no Portal BLL Compras, que resultaram positivamente para ambos os lotes, conforme documentação anexa e tabela abaixo;

\*Foram realizadas pesquisas em Portais de Municípios de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, com equiparidade de valores praticados para auxiliar na formação de valores de teto, conforme documentação anexa e tabela abaixo:

\*\*\*Tabela de formação de teto, sendo realizado o cálculo com todos os valores:

| Empresa   | Randomix<br>Serviço de<br>Concretagem<br>LTDA | Concresuper<br>Serviços de<br>Concretagem<br>LTDA | CR<br>Concretagem<br>LTDA | Plataforma<br>BLL<br>Compras | Portal<br>Menor<br>Preço Nota<br>Paraná | Município<br>de Rio<br>Casca -<br>MG | Município<br>de<br>Paverama<br>- RS |
|-----------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Lote nº 1 | R\$ 550,00                                    | R\$ 500,00                                        | R\$ 460,00                | R\$ 485,00                   | -/-/-                                   | R\$ 557,98                           | R\$ 511,66                          |
| Lote nº 2 | R\$ 620,00                                    | R\$ 570,00                                        | R\$ 490,00                | R\$ 479,00                   | -/-/-                                   | R\$ 601,10                           | R\$ 525,00                          |

\*-/-/- valor não encontrado na pesquisa;

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

\*Fornecer material de qualidade, na quantidade solicitada, podendo ser pedidos parceladamente, com entrega em local definido pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, cumprindo o prazo estipulado, sem nenhum valor adicional de acréscimo ou taxa;

\*Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;

\*Não serão aceitos produtos fora do prazo de entrega, fora do proposto e, em locais distintos do solicitado previamente;

\*Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

\*Empresa especializada no ramo, para o fornecimento de Concreto usinado de resistência e bombeado, nas especificações e quantidades supracitadas.



## MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3040 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 3036 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

\*Todo(s) o(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e conferido(s) por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas na legislação vigente;

\*Esse contrato será fiscalizado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, através da Fiscal de Contratos Daiana Cristina Lehr e, pelo Diretor do Departamento de Serviços Urbanos Volnei Sergio Lizzoni que, observando o não cumprimento das determinações mínimas exigidas por parte da empresa vencedora do certame e/ou de seus colaboradores, será emitida notificação formal e tomada as medidas cabíveis junto ao Departamento Jurídico desta municipalidade.

Recebido em: 21/08/2023.



DJONI ALEANDER RÖHDEN

Secretário da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CPF: 049.021.759-16



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Concreto Usinado**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: [obras@patobragado.pr.gov.br](mailto:obras@patobragado.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

| Item | Qtdd | Med | Especificação Mínima dos Serviços                                                       | Valor Unit    | Valor Total       |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 1    | 300  | M³  | Concreto usinado de resistência característica a compressão (FCK) 25MPa – Convencional. | R\$<br>550.00 | R\$<br>165.000.00 |
| 2    | 200  | M³  | Concreto usinado bombeado (FCK) 25MPa                                                   | R\$<br>620.00 | R\$<br>124.000.00 |

### Informações sobre o serviço a ser prestado:

- \* Ficarão a cargo da empresa contratada todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;
- \* Os materiais poderão ser pedidos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
- \* Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade solicitada e em local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- \* Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas na legislação vigente;
- **Deseja participar do processo licitatório:** [X] SIM [ ] NÃO;
- **Pedimos para que retorne esta Cotação de Preços no prazo máximo de 10 dias, sob pena de ser considerado como desinteresse de participação no processo de Contratação de materiais.**

\*\*\*Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.

### Dados da empresa proponente:

|               |                                  |                      |
|---------------|----------------------------------|----------------------|
| Razão social: | Rondomix Serv. Concretagem Ltda. |                      |
| CNPJ:         | 10.633.440-0001-30               | Inscrição estadual:  |
| Endereço:     | Rua Willy Barth, 2885            |                      |
| Telefone: ( ) | 45 9.9908-0035                   | Pessoa para contato: |
| E-mail:       | cebr@rondomix.com.br             |                      |

Local, data do orçamento: maria fátima lopes de agosto de 2023.

Rondomix Serv. Concretagem Ltda.  
Fone (45) 8821-8030  
CNPJ 10.633.440/0001-30

Assinatura e Carimbo  
Assinatura: A. dos Santos

Rondomix Serv. Concretagem Ltda.  
Fone (45) 8821-8030  
CNPJ 10.633.440/0001-30





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>10.633.440/0001-30<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/02/2009 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>RONDONIX SERVICO DE CONCRETAGEM LTDA |
|----------------------------------------------------------|

|                                                                      |                 |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>RONDONIX CONCRETAGEM | PORTE<br>DEMAIS |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |               |                      |
|---------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R WILLY CARLOS TRENTINI | NÚMERO<br>290 | COMPLEMENTO<br>***** |
|---------------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                                          |                                      |          |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| CEP<br>85.960-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE INDUSTRIAL III | MUNICÍPIO<br>MARECHAL CANDIDO RONDON | UF<br>PR |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|----------|

|                                                    |                            |
|----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>COBRANCARONDONMIX@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(45) 2031-0032 |
|----------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/02/2009 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 09:57:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Concreto Usinado**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: [obras@patobragado.pr.gov.br](mailto:obras@patobragado.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

| Item | Qtdd | Med            | Especificação Mínima dos Serviços                                                       | Valor Unit | Valor Total    |
|------|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1    | 300  | M <sup>3</sup> | Concreto usinado de resistência característica a compressão (FCK) 25MPA – Convencional. | R\$ 500,00 | R\$ 150.000,00 |
| 2    | 200  | M <sup>3</sup> | Concreto usinado bombeado (FCK) 25MPA                                                   | R\$ 570,00 | R\$ 114.000,00 |

### Informações sobre o serviço a ser prestado:

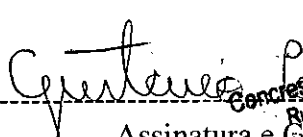
- \* Ficarão a cargo da empresa contratada todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;
- \* Os materiais poderão ser pedidos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
- \* Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade solicitada e em local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- \* Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas na legislação vigente;
- **Deseja participar do processo licitatório:** ☒ SIM | ☐ NÃO;
- **Pedimos para que retorne esta Cotação de Preços no prazo máximo de 10 dias, sob pena de ser considerado como desinteresse de participação no processo de Contratação de materiais.**

**\*\*\*Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.**

### Dados da empresa proponente:

|                |                                  |                      |         |
|----------------|----------------------------------|----------------------|---------|
| Razão social:  | CONCRESUMER SERV. DE CONCRETAGEM |                      |         |
| CNPJ:          | 73.261.935/0005-29               | Inscrição estadual:  |         |
| Endereço:      | RUA GERNOT REUTER - 754          |                      |         |
| Telefone: (41) | 99132-0839                       | Pessoa para contato: | GUSTAVO |
| E-mail:        | VENDAS.RODRON@CONCRESUMER.COM.BR |                      |         |

Local, data do orçamento: M. J. Bondon, 08 de AGOSTO de 2023.

  
Assinatura e Carimbo  
Concresumer Serviços de Concretagem Ltda.  
Rua Gernot Reuter, 754 - Pq. Industrial II  
73.261.935/0005-29 - Insc. Est. ISENTA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>73.261.935/0005-29</b><br>FILIAL                                                                                                                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/03/2002</b>       |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONCRESUPER SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA</b>                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>**                                                                                                                                                                                                              |                                                         | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>                                                                                                                     |                                                         |                                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b><br><b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> |                                                         |                                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                         |                                                         |                                             |
| LOGRADOURO<br><b>R GERNOT REUTER</b>                                                                                                                                                                                                                            | NÚMERO<br><b>754</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                 |
| CEP<br><b>85.960-000</b>                                                                                                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARQUE INDUSTRIAL II</b>          | MUNICÍPIO<br><b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b> |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                             | TELEFONE<br><b>(45) 2542-013</b>                        |                                             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/03/2002</b>         |                                             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **09:56:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CR CONCRETAGEM LTDA  
CNPJ Nº 44.265.299/0001-81  
Est. Linha XV de Novembro, Zona Rural, Pato Bragado – PR, CEP 85948-000  
Telefone: (45) 99976-6617

| Item | Qtdd | Med | Especificação Mínima dos Serviços                                                       | Valor Unit | Valor Total   |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1    | 300  | M³  | Concreto usinado de resistência característica a compressão (FCK) 25MPA – Convencional. | R\$ 460,00 | R\$138.000,00 |
| 2    | 200  | M³  | Concreto usinado bombeado (FCK) 25MPA                                                   | R\$ 490,00 | R\$98.000,00  |

**\*\*\*Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.**

**Dados da empresa proponente:**

|                                                      |                                  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Razão social: CR CONCRETAGEM LTDA                    |                                  |
| CNPJ: 44.265.299/0001-81                             | Inscrição estadual:90.917.757-08 |
| Endereço: LINHA XV DE NOVEMBRO S/N - PATO BRAGADO/PR |                                  |
| Telefone: (45) 99976-6617                            | Pessoa para contato: ERENICE     |
| E-mail: c.rieger_concretagens@hotmail.com            |                                  |

Local, data do orçamento: PATO BRAGADO, 21 de AGOSTO de 2023.

C R CONCRETAGEM  
LTDA:442652990001  
81

Assinado de forma digital por C R  
CONCRETAGEM  
LTDA:44265299000181  
Dados: 2023.08.21 08:52:01 -03'00'

Assinatura e Carimbo

CR CONCRETAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 44.265.299/0001-81,  
Linha XV de Novembro, Zona rural, pato bragado – PR, CEP 85948-000

Zimbra

obras@patobragado.pr.gov.br

---

**PROPOSTA CONCRETO USINADO**

---

**De :** CR CONCRETAGENS LTDA  
<c.rieger\_concretagens@hotmail.com>

Seg, 21 de ago de 2023 08:57

 1 anexo

**Assunto :** PROPOSTA CONCRETO USINADO

**Para :** obras@patobragado.pr.gov.br

Bom dia

Segue orçamento de concreto usinado.

ATT: Erenice T. Siebert  
Adm/financeiro

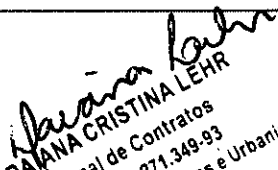
CR CONCRETAGENS  
Estrada Linha XV de Novembro, S/N  
Zona Rural - Pato Bragado - PR  
CEP: 85948-000



---

**ORÇAMENTO PATO BRAGADO.pdf**  
105 KB

---

  
DAIANA CRISTINA LEHR  
Fiscal de Contratos  
CPF: 051.271.349-93  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

9:00

65



+55 45 9976-6617

online

Boa tarde 15:34 ✓✓

me chamo Daiana 15:35 ✓✓

falo da secretaria de obras de Pato  
Bragado 15:35 ✓✓

venho por meio deste solicitar a  
possibilidade de vossa empresa nos  
fornecer um orçamento 15:35 ✓✓

podes nos auxiliar? 15:35 ✓✓

Boa tarde 16:16

sim, me passe a especificação do  
produto/s e quantidades 16:17

opa, que show, obrigada 16:17 ✓✓



Solicitação de orçamento  
Concreto Usinado.doc  
156 kB • DOC

16:18 ✓✓

Hoje

Bom dia 08:57

proposta enviada no email  
obras@patobragado.pr.gov.br 08:57

obrigada 08:58 ✓✓



Mensagem



*Daiana Cristina Lehr*  
DAIANA CRISTINA LEHR  
Fiscal de Contratos  
CPF: 051.271.349-93  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>44.265.299/0001-81<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>17/11/2021 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                          |
|------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>C R CONCRETAGEM LTDA |
|------------------------------------------|

|                                                                |             |
|----------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CR CONCRETAGEM | PORTE<br>ME |
|----------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.22-7-02 - Obras de irrigação<br>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                        |              |                      |
|----------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>EST LINHA XV DE NOVEMBRO | NÚMERO<br>SN | COMPLEMENTO<br>***** |
|----------------------------------------|--------------|----------------------|

|                   |                               |                           |          |
|-------------------|-------------------------------|---------------------------|----------|
| CEP<br>85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>ZONA RURAL | MUNICÍPIO<br>PATO BRAGADO | UF<br>PR |
|-------------------|-------------------------------|---------------------------|----------|

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>BRUMUL@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(45) 9976-6617 |
|-----------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>17/11/2021 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 09:55:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
44.265.299/0001-81  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/11/2021

NOME EMPRESARIAL  
C R CONCRETAGEM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
EST LINHA XV DE NOVENBRO

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.948-000

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA RURAL

MUNICÍPIO  
PATO BRAGADO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BRUMUL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(45) 9976-6617

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 09:55:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Nota 1. Item 1

Pesquisa de Preços - BLLCOMPRAS x +

← → ↻ 🏠 🔒 bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery

🔍 ☆ 📄 ⬇️ 🗑️ 👤 ⋮

DESCRIÇÃO

concreto usinado

✓ ⓘ

✓ ⓘ

✓ ⓘ

Cotação

Preços propostos para o item

PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE PR CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE-PR PROCESSO: 33-2023 LOTE: 3

ITEM: 3 ⓘ

DESCRIÇÃO: CONCRETO USINADO RESISTENCIA FCK 25MPA DESCARGA CONVENCIONAL

UNIDADE: METROS CUBICOS QUANTIDADE: 500,00

| PARTICIPANTE                     | Documento      | MARCA         | MODELO                  | VALOR  |
|----------------------------------|----------------|---------------|-------------------------|--------|
| MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA | 29694911000148 | a definir     | a definir               | 485,00 |
| PEDREIRA RIO QUATI LTDA          | 82658253000111 | NÃO SE APLICA | FCK 25 MPA CONVENCIONAL | 485,00 |

Copiar tabela

DESCARGA DO

METROS CUBICOS

500,00

SANTA TEREZA DO OESTE PR

31/03/2023

CLAUDIA

DATA OFERTA

12/06/2023

31/03/2023

Windows taskbar with icons for Docs pra memor..., Zimbra: Entrada..., Atende.Net - IP..., Pesquisa de Preços, Skype, Zimbra: Entrada..., Memorando con..., and system clock showing POR 10:46 PTB2 21/08/2023.

*Daiana Cristina Leão*  
DAIANA CRISTINA LEÃO  
Fiscal de Contratos  
CPF: 051.271.349-93  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Bot 1. Item 2

Pesquisa de Preços - BLLCOMP x +

← → ↻ 🏠 🔒 bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery

🔖 ☆ 📄 ⬇ 🗑 👤 ⋮

Cotação

CLAUDIA

### Preços propostos para o item

PROMOTOR: MUNICIPIO DE SENGES

CIDADE: SENGES-PR

PROCESSO: 055/2023

LOTE: 1

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: CONCRETO USINADO CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-2 mm (NBR 8953) AMPLA

UNIDADE: METROS

QUANTIDADE:

CONCORRENCIA

CUBICOS

262,50

PARTICIPANTE

Documento

MARCA

MODELO

VALOR

CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

05673737000270

PRÓPRIA

479,00

Copiar tabela



DESCARGAR  
Ver mais

METROS CUBICOS

500,00

SANTA TEREZA DO OESTE-PR

31/03/2023



Docs pra me...



Zimbra: Entra...

Atende.Net - ...



Pesquisa de P...



Skype



Zimbra: Entra...



Memorando ...



Documento1 ...



POR 10:47  
PTB2 21/03/2023

*Daiana Cristina Lebrão*  
DAIANA CRISTINA LEBRÃO  
Fiscal de Contratos  
CPF: 051.271.349-93  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Item 1 - Item 1



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada  
pelo Fabricante



Descrição Informada  
na NF-e



Quantidade de NF-e  
com esta Descrição



Possui outras  
Descrições Informadas



Informação da Tabela  
da ANVISA

concreto usinado de resistência

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (concreto usinado de resistência)

Nenhum produto adicionado na lista.  
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

*Diana Cristina Lehr*  
DAIANA CRISTINA LEHR  
Fiscal de Contratos  
CPF: 051.271.349-93  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Nota 1 Item 2



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

95.719.472/0001-05

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

#### ▼ Filtros Selecionados

Período

18/02/2023 até 17/08/2023

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Metro (MT) - representando 66.67% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

#### ▼ Produtos Selecionados



100000661

100.00%

CONCRETO USINADO BOMBEADO 25

#### ▼ Detalhamento do Cálculo

|                                                  | Simplex | Saneado | Normal | Recalculado |
|--------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|
| Quantidade de NF-e Encontradas                   | 2       | ---     | 2      | ---         |
| Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados | 1       | ---     | 1      | ---         |
| Coefficiente de Variação                         | ---     | ---     | ---    | ---         |
| Coefficiente de Representatividade               | ---     | ---     | ---    | ---         |
| Variação                                         | ---     | ---     | ---    | ---         |
| Desvio Padrão                                    | ---     | ---     | ---    | ---         |
| Limite Inferior                                  | ---     | ---     | ---    | ---         |
| Limite Superior                                  | ---     | ---     | ---    | ---         |
| Menor Valor                                      | ---     | ---     | ---    | ---         |
| Maior Valor                                      | ---     | ---     | ---    | ---         |
| Média                                            | ---     | ---     | ---    | ---         |

*Daiana Lehn*  
DAIANA CRISTINA LEHN  
Fiscal de Contratos  
CPF: 051.271.349-93  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Bole 1 Item 2

|                                       | Simple | Saneado | Normal | Recalcado |
|---------------------------------------|--------|---------|--------|-----------|
| Média Ponderada                       | ---    | ---     | ---    | ---       |
| Mediana                               | ---    | ---     | ---    | ---       |
| Moda                                  | ---    | ---     | ---    | ---       |
| Quantidade de Classes                 | ---    | ---     | ---    | ---       |
| Primeiro Quartil                      | ---    | ---     | ---    | ---       |
| Terceiro Quartil                      | ---    | ---     | ---    | ---       |
| Coefficiente de Variação Satisfatório | ---    | ---     | ---    | ---       |
| Representatividade Satisfatória       | ---    | ---     | ---    | ---       |
| Preço Calculado                       | ---    | ---     | ---    | ---       |

 OUVIDORIA

 TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -  
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA  
41 3200-5000



  
DAIANA CRISTINA LEHR  
Fiscal de Contratos  
CPF: 051.271.349-93  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

**1-OBJETO** – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeado e convencional.

#### **2-JUSTIFICATIVAS**

##### **2.1 – Da Modalidade da Licitação**

Para a aquisição do objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma de PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de dezembro de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

##### **2.2 - Da Contratação**

A aquisição dos produtos objeto do presente termo justifica-se em virtude da necessidade de atender a demanda dos serviços de obras em geral do município.

##### **2.3- Do Critério de Julgamento**

2.3.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **3- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1 - A entrega dos PRODUTOS deverá ocorrer no local da obra, estabelecido na ordem de fornecimento, sendo na área urbana e rural do município.

3.1.2 - O prazo máximo para entrega dos materiais será no máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2 - O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os PRODUTOS que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

3.3 -Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### 4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para eventual execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

#### 5- PAGAMENTO

5.1-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos PRODUTOS e emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

5.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

#### 6- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

6.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

6.2. A estimativa para contratação é de R\$1.133.032,00 conforme planilha abaixo descrita:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                        | UNID.          | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|-------------|
| 1    | Concreto Usinado Bombeado Slump +- 12 fck 15 MPA     | m <sup>3</sup> | 150    | 581,37     | 87.205,50   |
| 2    | Concreto Usinado Convencional slump +- 12 fck 15 MPA | m <sup>3</sup> | 100    | 490,33     | 49.033,00   |
| 3    | Concreto Usinado Bombeado Slump +- fck 20 MPA        | m <sup>3</sup> | 300    | 560,98     | 168.294,00  |
| 4    | Concreto Usinado Convencional slump +- 12 fck 20 MPA | m <sup>3</sup> | 150    | 523,75     | 78.562,50   |
| 5    | Concreto Usinado Bombeado Slump +- fck= 25 MPA       | m <sup>3</sup> | 300    | 601,10     | 180.330,00  |
| 6    | Concreto Usinado Convencional slump +- 12 fck 25 MPA | m <sup>3</sup> | 150    | 557,98     | 83.697,00   |
| 7    | Concreto Usinado                                     | m <sup>3</sup> | 150    | 607,40     | 91.110,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                             |                |     |        |                       |
|----|-------------------------------------------------------------|----------------|-----|--------|-----------------------|
|    | Bombeado Slump +/- fck=<br>30 MPA                           |                |     |        |                       |
| 8  | Concreto Usinado<br>Convencional slump +/- 12<br>fck 30 MPA | m <sup>3</sup> | 100 | 550,00 | 55.000,00             |
| 9  | Concreto Usinado<br>Bombeado Slump +/- fck=<br>35 MPA       | m <sup>3</sup> | 200 | 715,00 | 143.000,00            |
| 10 | Concreto Usinado<br>Bombeado Slump +/- fck=<br>40 MPA       | m <sup>3</sup> | 300 | 656,00 | 196.800,00            |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>                                          |                |     |        | <b>RS1.133.032,00</b> |

6.3. Os valores estimados indicados na planilha constante do presente termo de referência serão utilizados como referência para fins de eventual formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

### 7- CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer PRODUTO em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.3- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.4-A simples participação neste certame implica que:

a) Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

b)O licitante vencedor compromete-se a entregar os PRODUTOS que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;

7.5-É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Rio Casca, 02 de março de 2023.

---

Geraldo Magela Teixeira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Pregão Eletrônico Nº 017/2022

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 05/12/2022

Horário: 9h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de brita, concreto usinado, CBUQ, emulsão e reparador asfáltico

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO MERENCE BRANDÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE BRITA, CONCRETO USINADO, CBUQ, EMULSÃO E REPARADOR ASFÁLTICO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais Nº 482/2012 e 605-A/2014, Protocolo nº 2957/2022 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **05/12/2022, com início às 9h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2. DO OBJETO E VALOR:**

- 2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição eventual de brita, concreto usinado, CBUQ, emulsão e reparador asfáltico, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, conforme segue abaixo, com seus respectivos valores de referência unitários:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| Ord. | Quant. | Medida   | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor de Referência |
|------|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1    | 200    | m³       | Concreto usinado, FCK 25, sem bombeamento<br>O prazo para a retirada do material será conforme a necessidade, devendo ser disponibilizado em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 511,66              |
| 2    | 100    | m³       | Concreto usinado, FCK 25, com bombeamento<br>O prazo para a retirada do material será conforme a necessidade, devendo ser disponibilizado em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 525,00              |
| 3    | 500    | Tonelada | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente).<br>O prazo para a retirada do material será conforme a necessidade, devendo ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 751,62              |
| 4    | 1500   | Saco     | Reparador de pavimento asfáltico (massa asfáltica) usinado a quente para aplicação a frio, preparado com pedrisco, pó de brita, areia (análise granulométrica passante não inferior a 97% na peneira 3/8) e asfalto (teor de betume entre 4,6% e 5,0%), modificado por polímeros enriquecido com 1,5% de pó de borracha, densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,15 G/1M³, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos.<br>Saco de rafia com 25 kg<br>O prazo para a entrega do material será conforme a necessidade, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras, no local indicado pela Administração Municipal. | 31,45               |
| 5    | 100    | Quilos   | Emulsão Asfáltica - RR-1C, de caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88, deverá conferir excelente adesividade do ligante às superfícies minerais de contato de natureza ácida ou básica. Formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida de emulsão, proporcionando rápida coesão da película asfáltica, através de fenômeno predominantemente químico em contato com o agregado ou com a superfície banhada. Apresentar estado físico líquido, coloração marrom-escuro e densidade relativa a                                                                                                                                        | 4,38                |



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

|   |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |
|---|------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|   |      |                | 25°C= 1,00. Deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Emulsões Catiônicas da Norma DNIT 165/2013 – EM.<br>Embalagem deverá ser disponibilizada pela empresa.<br>O prazo para a entrega do material será conforme a necessidade, devendo ser <u>entregue em até 10 (dez) dias úteis</u> após a solicitação do Setor de Compras, no local indicado pela Administração Municipal. |       |
| 6 | 1000 | m <sup>3</sup> | <b>Pó de brita</b> - de acordo com a classificação definida pela NBR 7225/1993, Materiais de Pedra e Agregados.<br>O prazo para a retirada do material será conforme a necessidade, devendo ser <u>disponibilizado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras.</u>                                                                                                      | 70,68 |
| 7 | 1500 | m <sup>3</sup> | <b>Brita 00 (Pedrisco)</b> - de acordo com a classificação definida pela NBR 7225/1993, Materiais de Pedra e Agregados.<br>O prazo para a retirada do material será conforme a necessidade, devendo ser <u>disponibilizado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras.</u>                                                                                              | 64,52 |
| 8 | 1000 | m <sup>3</sup> | <b>Brita 01</b> - de acordo com a classificação definida pela NBR 7225/1993, Materiais de Pedra e Agregados.<br>O prazo para a retirada do material será conforme a necessidade, devendo ser <u>disponibilizado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras.</u>                                                                                                         | 65,93 |
| 9 | 1000 | m <sup>3</sup> | <b>Brita 02</b> - de acordo com a classificação definida pela NBR 7225/1993, Materiais de Pedra e Agregados.<br>O prazo para a retirada do material será conforme a necessidade, devendo ser <u>disponibilizado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras.</u>                                                                                                         | 66,97 |

2.2. Os itens deverão ser fornecidos pelos licitantes vencedores de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, mediante formalização de pedido por escrito, a contar da emissão da ordem de empenho e observar os prazos e condições previstos para cada item.

2.2.1. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) nos locais indicados no momento da solicitação, nos limites do território do município, sem qualquer custo adicional;





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, Fone: (51) 3761.1044.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante ou produtos dos itens ofertados;

6.2.1.4. E endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone atualizado da licitante.

6.3. Prazo de entrega dos produtos conforme especificado para cada item.

6.4. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:

8.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.



8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser **anexados no portal** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da sessão, conforme art. 19, II do Decreto nº 10.024/19, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

10.2.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito (**Anexo 1**).

10.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ao seu ramo de atividade e ao objeto do certame;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (Certidão Simplificada), ou, Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

i) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame;

j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 2 deste Edital; e

k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 3 deste Edital.

l) Para os itens 6, 7, 8 e 9, deverá ser apresentado pela(s) empresa(s) vencedora(s):

l.1) Comprovante de Registro de Licença de Mineração emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), com prazo de validade vigente, da licitante ou da empresa fornecedora do produto para licitante; e

l.2) Licença de Operação da Britagem emitida pela FEPAM-RS ou órgão ambiental competente, com prazo de validade vigente, da licitante ou da empresa fornecedora do produto para licitante. No caso em que a instalação da britagem não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida por autenticidade em cartório, juntamente com a respectiva licença. As lojas de materiais de construção deverão apresentar os documentos da empresa fornecedora.

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.**

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.13. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 10.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.**

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.2. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

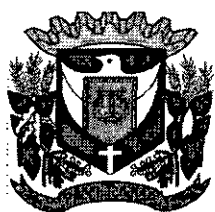
## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

14.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.

14.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

14.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro, ou seja, um ano a contar da homologação.

14.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

14.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

## 15. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

15.2.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:

15.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

15.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no (s) valor (es) originalmente pactuado (s).

15.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste; e

15.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

15.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 15.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

15.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições do Edital;

16.1.2. Não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do Secretário Municipal.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

## 17. DO CONTRATO:

17.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema, que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

17.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

## 18. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

18.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante formalização de pedido escrito, conforme indicado no item 2.2 do Edital.

18.1.1. O prazo para a entrega ou retirada do produto/material deverá respeitar o especificado para cada item, conforme previsto no quadro 2.4 do presente Edital.

18.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

18.3. Os produtos/materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidas, e serão sumariamente não recebidas quando apresentarem indícios ou características que possam vir comprometer a utilização do produto.





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

20.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 32.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.30.000000.0001, 123.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.30.000000.0001, 125.08.02.26.782.0101.2029.3.3.3.90.30.000000.0001 e 1593.08.02.26.782.0101.2029.3.3.3.90.30.000000.1035.

## 22. DO PAGAMENTO:

22.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

22.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 20.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

22.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 20.6.

22.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

22.4. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em até duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

22.5. O prazo previsto no item 22.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 22.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. São obrigações da Contratada:

24.1.1. Entregar o(s) produto(s), nos termos da condição 18;

24.1.2. Entregar o(s) alimento(s), com as mesmas características indicadas na proposta;

24.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 20, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

24.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

24.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

## 25. DAS SANÇÕES:

25.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 18.2, 20.5 e 24.1.4.

25.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 14 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 26, poderá o Contratante:

25.2.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

25.2.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

25.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

25.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

25.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

25.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

25.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## 26. DA RESCISÃO:

26.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

26.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 25.1, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

26.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 20.5;

26.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

26.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

26.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

## 27. DO FORO:

27.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

28.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

28.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

Paverama/RS, 18 de novembro de 2022.

FABIANO MERENCE BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 18 de novembro de 2022..

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 1

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme previsto no item 2.1, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Item | Quantia | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|---------------|-------|----------------|-------------|
|      |         |               |       |                |             |
|      |         |               |       |                |             |
|      |         |               |       |                |             |

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

##### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

##### O Prazo de Entrega do objeto conforme Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE







# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 3

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

....., inscrito no CNPJ sob Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

NORMA  
BRASILEIRA

ABNT NBR  
7212

Segunda edição  
07.08.2012

Válida a partir de  
07.09.2012

---

## Execução de concreto dosado em central — Procedimento

*Ready-mixed concrete — Procedure*

ICS 91.100.30

ISBN 978-85-07-03609-8



ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE NORMAS  
TÉCNICAS

Número de referência  
ABNT NBR 7212:2012  
16 páginas

© ABNT 2012

© ABNT 2012

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

**ABNT**

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar

20031-901 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: + 55 21 3974-2300

Fax: + 55 21 3974-2346

[abnt@abnt.org.br](mailto:abnt@abnt.org.br)

[www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br)

**Sumário**

Página

|                                                                                        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Prefácio .....</b>                                                                  | <b>iv</b> |
| <b>1      Escopo .....</b>                                                             | <b>1</b>  |
| <b>2      Referências normativas .....</b>                                             | <b>1</b>  |
| <b>3      Termos e definições .....</b>                                                | <b>2</b>  |
| <b>4      Requisitos gerais .....</b>                                                  | <b>4</b>  |
| <b>4.1    Armazenamento dos materiais componentes do concreto .....</b>                | <b>4</b>  |
| 4.1.1    Agregados .....                                                               | 4         |
| 4.1.2    Cimento .....                                                                 | 4         |
| 4.1.3    Água .....                                                                    | 4         |
| 4.1.4    Aditivos .....                                                                | 4         |
| 4.1.5    Outros materiais componentes do concreto .....                                | 4         |
| <b>4.2    Calibração dos equipamentos .....</b>                                        | <b>4</b>  |
| <b>4.3    Dosagem dos materiais componentes do concreto .....</b>                      | <b>5</b>  |
| 4.3.1    Agregados .....                                                               | 5         |
| 4.3.2    Cimento .....                                                                 | 5         |
| 4.3.3    Água .....                                                                    | 5         |
| 4.3.4    Aditivos .....                                                                | 5         |
| 4.3.5    Outros materiais componentes do concreto .....                                | 6         |
| <b>4.4    Mistura .....</b>                                                            | <b>6</b>  |
| 4.4.1    Centrais misturadoras .....                                                   | 6         |
| 4.4.2    Centrais dosadoras .....                                                      | 6         |
| 4.4.3    Mistura parcial na central e complementação na obra .....                     | 6         |
| 4.4.4    Adição suplementar de água .....                                              | 7         |
| 4.4.5    Adição suplementar de aditivo .....                                           | 7         |
| <b>4.5    Transporte e lançamento do concreto .....</b>                                | <b>7</b>  |
| 4.5.1    Tipo de veículo .....                                                         | 7         |
| 4.5.2    Período de tempo para o transporte .....                                      | 7         |
| 4.5.3    Período de tempo para operações de lançamento e adensamento do concreto ..... | 8         |
| 4.5.4    Temperatura .....                                                             | 8         |
| 4.5.5    Condições especiais .....                                                     | 8         |
| <b>5      Requisitos específicos .....</b>                                             | <b>8</b>  |
| <b>5.1    Pedido do concreto .....</b>                                                 | <b>8</b>  |
| 5.1.1    Pedido pela resistência característica do concreto à compressão .....         | 8         |
| 5.1.2    Pedido pelo consumo de cimento .....                                          | 8         |
| 5.1.3    Pedido pela composição do traço .....                                         | 8         |
| 5.1.4    Requisitos complementares .....                                               | 9         |
| 5.1.5    Especificação da trabalhabilidade do concreto .....                           | 9         |
| <b>5.2    Entrega do concreto .....</b>                                                | <b>10</b> |
| 5.2.1    Local e programação de entrega .....                                          | 10        |
| 5.2.2    Unidade de volume de entrega .....                                            | 10        |
| 5.2.3    Verificação física do volume .....                                            | 10        |

|       |                                                                  |    |
|-------|------------------------------------------------------------------|----|
| 5.2.4 | Volume mínimo de entrega por viagem.....                         | 10 |
| 5.2.5 | Volume máximo de entrega por viagem.....                         | 10 |
| 5.2.6 | Fração de volume de entrega por viagem.....                      | 10 |
| 5.2.7 | Verificação da consistência do concreto fresco .....             | 11 |
| 5.2.8 | Operações subsequentes.....                                      | 11 |
| 5.3   | Documentos de entrega .....                                      | 11 |
| 5.4   | Carta de traço .....                                             | 11 |
| 6     | Controle do processo de dosagem da central .....                 | 12 |
| 6.1   | Amostragem .....                                                 | 12 |
| 6.2   | Análise estatística .....                                        | 12 |
| 6.2.1 | Formação da amostra .....                                        | 12 |
| 6.2.2 | Cálculo do desvio-padrão .....                                   | 13 |
| 6.2.3 | Avaliação estatística do desempenho do ensaio .....              | 14 |
| 7     | Análise do processo .....                                        | 14 |
| 7.1   | Análise do desvio-padrão.....                                    | 14 |
| 7.2   | Análise de resistência.....                                      | 14 |
| 7.2.1 | Generalidades.....                                               | 14 |
| 7.2.2 | Análise por classe de resistência.....                           | 15 |
| 7.2.3 | Análise da resistência transposta por família ou da central..... | 15 |
| 7.2.4 | Outros métodos de controle .....                                 | 15 |
|       | Bibliografia.....                                                | 16 |

#### Tabelas

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1 – Parâmetros e limites para caminhões betoneiras de centrais dosadoras..... | 6  |
| Tabela 2 – Classes de consistência.....                                              | 9  |
| Tabela 3 – Amostragem .....                                                          | 12 |
| Tabela 4 – Critérios de amostragem.....                                              | 12 |
| Tabela 5 – Critérios de agrupamento.....                                             | 13 |
| Tabela 6 – Desvio-padrão do processo .....                                           | 14 |

## Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras da Diretiva ABNT, Parte 2.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) chama atenção para a possibilidade de que alguns dos elementos deste documento podem ser objeto de direito de patente. A ABNT não deve ser considerada responsável pela identificação de quaisquer direitos de patentes.

A ABNT NBR 7212 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Cimento, Concreto e Agregados (ABNT/CB-18), pela Comissão de Estudo de Concreto Dosado em Central (CE-18:300.10). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 04, de 11.04.2012 a 11.06.2012, com o número de Projeto ABNT NBR 7212.

Esta segunda edição cancela e substitui a edição anterior (ABNT NBR 7212:1984), a qual foi tecnicamente revisada.

O Escopo desta Norma Brasileira em inglês é o seguinte:

## Scope

*This Standard establishes the requirements for the ready-mixed concrete, including storage of materials, batching, blending, transportation, receiving, quality control, inspection, acceptance and rejection.*

*This Standard does not cover the operations subsequent to the delivery and receipt of the fresh concrete.*

*This Standard applies when the constructor has concrete plant.*

## Execução de concreto dosado em central — Procedimento

### 1 Escopo

Esta Norma estabelece os requisitos para a execução de concreto dosado em central e inclui as operações de armazenamento dos materiais, dosagem, mistura, transporte, recebimento, controle de qualidade e inspeção, incluindo critérios de aceitação e rejeição do controle interno da central de concreto.

Esta Norma não abrange as operações subsequentes à entrega e recebimento do concreto fresco.

Esta Norma aplica-se também, no que couber, aos casos em que a executante da obra dispõe de central de concreto.

### 2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR 5671, *Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura*

ABNT NBR 5738, *Concreto — Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova*

ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto — Procedimento*

ABNT NBR 8953, *Concreto para fins estruturais — Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência*

ABNT NBR 9833, *Concreto fresco — Determinação da massa específica, do rendimento e do teor de ar pelo método gravimétrico*

ABNT NBR 12655, *Concreto de cimento Portland — Preparo, controle e recebimento — Procedimento*

ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto — Procedimento*

ABNT NBR 15823-1, *Concreto auto-adensável — Parte 1: Classificação, controle e aceitação no estado fresco*

ABNT NBR 15823-2, *Concreto auto-adensável — Parte 2: Determinação do espalhamento e do tempo de escoamento — Método do cone de Abrams*

ABNT NBR 15900-1, *Água para amassamento do concreto — Parte 1: Requisitos*

ABNT NBR NM 33, *Concreto — Amostragem de concreto fresco*

ABNT NBR NM 67, *Concreto — Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone*

ACI 214, *Guide to Evaluation of Strength Test Results of Concrete*

EN 206-1, *Concrete — Part 1: Specification, performance, production and conformity*

### 3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

#### 3.1

##### **concreto dosado em central**

concreto dosado, misturado em equipamento estacionário ou em caminhão betoneira, transportado por caminhão betoneira ou outro tipo de equipamento, dotado ou não de agitação, para entrega antes do início de pega do concreto, em local e tempo determinados, para que se processem as operações subsequentes à entrega, necessárias à obtenção de um concreto endurecido com as propriedades pretendidas

NOTA Nesta Norma, a expressão "concreto" se refere a concreto dosado em central, como definido em 3.1, salvo indicações em contrário.

#### 3.2

##### **caminhão betoneira**

veículo dotado de dispositivo que efetua a mistura do concreto e mantém sua homogeneidade por simples agitação

#### 3.3

##### **equipamento dotado de agitação (DUMPER)**

veículo autopropelido que permite manter a homogeneidade do concreto durante o transporte e a descarga, sendo para isso dotado de dispositivos de agitação, constituídos de eixo com paletas, sistema de lâminas especiais em hélice ou qualquer dispositivo equivalente

#### 3.4

##### **equipamento não dotado de agitação (caminhão basculante)**

veículo constituído de uma caçamba, não dotado de dispositivo de agitação, que pode ser utilizado somente para o transporte de concretos não segregáveis

#### 3.5

##### **central de concreto**

conjunto de instalações onde são realizadas as operações de recebimento, estocagem e dosagem dos materiais componentes do concreto e, conforme o caso, mistura do concreto

##### 3.5.1

##### **centrais dosadoras de concreto**

central onde a mistura completa é feita por caminhão betoneira

##### 3.5.2

##### **centrais misturadoras de concreto**

central onde a mistura completa é feita por misturador estacionário

#### 3.6

##### **contratante dos serviços de concretagem**

entidade, empresa ou pessoa, conforme a ABNT NBR 5671, responsável pelas seguintes atribuições:

- a) contratação dos serviços de concretagem;
- b) emissão dos pedidos de entrega de concreto;
- c) aceitação do concreto fresco através da verificação da concordância das características do concreto pedido e do concreto entregue;
- d) recebimento final do concreto endurecido.



### 3.7

#### **dosagem**

proporcionamento em massa ou em volume dos materiais para obtenção do concreto

### 3.8

#### **empresa de serviços de concretagem**

empresa responsável pelos serviços de dosagem e, geralmente, mistura e transporte do concreto, da central até o local de entrega, de acordo com o estabelecido em contrato

### 3.9

#### **pedido do concreto**

discriminação das características, propriedades e parâmetros necessários ao concreto fresco e endurecido, inclusive quantidade, programação e local de entrega

### 3.10

#### **verificação e aceitação do concreto fresco**

ato pelo qual se constata, mediante ensaios ou outras verificações, por ocasião da entrega e recebimento do concreto fresco, o atendimento às especificações e às exigências do pedido

### 3.11

#### **entrega do concreto fresco**

conjunto de ações que incluem o pedido do concreto (ver 3.9) e a verificação e aceitação do concreto fresco (ver 3.10)

### 3.12

#### **recebimento do concreto endurecido**

ato pelo qual se constata, mediante ensaios ou outras verificações, o atendimento às especificações e às exigências do pedido

### 3.13

#### **viagem**

termo que designa a quantidade de concreto entregue de uma só vez em um único veículo (caminhão betoneira ou basculante ou DUMPER).

### 3.14

#### **resistência transposta**

método estatístico de avaliação do controle de processo de uma central de concreto

### 3.15

#### **carta de traço**

documento emitido pela empresa de serviços de concretagem que define a composição do traço, os parâmetros e especificações técnicas solicitados pelo contratante

### 3.16

#### **central operando em condição inicial**

central que inicia a operação ou retoma as operações após uma paralização

**NOTA** Quando a central opera em condição inicial, ela não dispõe de dados que permitam uma avaliação estatística do processo.

### 3.17

#### **central em operação contínua**

central que opera de forma continuada

NOTA Quando a central opera em condição contínua, ela dispõe de dados para avaliação estatística do processo.

### 3.18

#### **documento de entrega do concreto**

documento que acompanha cada remessa de concreto, contendo os itens obrigatórios pelos dispositivos legais vigentes e informações técnicas

## **4 Requisitos gerais**

Os requisitos gerais exigíveis do concreto devem ser os apresentados em 4.1 a 4.5, salvo nos casos em que forem estabelecidas condições especiais, que neste caso prevalecem desde que previamente aceitas pelas partes interessadas.

### **4.1 Armazenamento dos materiais componentes do concreto**

O armazenamento deve ser feito em locais ou recipientes apropriados, de modo a não permitir a contaminação por elementos indesejáveis, evitando a alteração ou a mistura de componentes com características e de procedências diferentes.

#### **4.1.1 Agregados**

Devem ser armazenados de maneira a evitar a mistura das diversas granulometrias, procedências ou outras características requeridas conforme a ABNT NBR 12655.

#### **4.1.2 Cimento**

Cada cimento deve ser armazenado separadamente, de acordo com a marca, tipo e classe, conforme a ABNT NBR 12655.

#### **4.1.3 Água**

Água de diferentes origens, conforme a ABNT NBR 15900-1, deve ser armazenada separadamente de acordo com ABNT NBR 12655.

#### **4.1.4 Aditivos**

Devem ser identificados e armazenados, segundo as recomendações do fabricante de acordo com a ABNT NBR 12655, a fim de evitar contaminação, misturas involuntárias, sedimentação e alteração da composição.

#### **4.1.5 Outros materiais componentes do concreto**

Devem ser identificados e armazenados separadamente conforme as instruções do fabricante.

### **4.2 Calibração dos equipamentos**

As balanças devem atender à portaria vigente do Inmetro, para classe 3.

Os dosadores volumétricos de água e aditivos devem ser calibrados periodicamente, de forma a assegurar que a diferença entre o volume nominal e o registrado seja igual ou inferior a 2 % do primeiro.

Devem ser efetuadas calibrações frequentes conforme o estabelecido a seguir:

- a) para centrais com células de carga, fazer a calibração no máximo a cada seis meses;
- b) para centrais com transmissão mecânica, fazer a calibração no máximo a cada três meses;
- c) em obras especiais, tais como barragens, pontes e túneis, o período de calibração deve ser estabelecido, em comum acordo entre as partes, em função do volume de concreto preparado.

No caso de reposicionamento de uma central dosadora, uma calibração dos equipamentos é obrigatória.

NOTA As empresas de serviços de concretagem podem ter procedimentos internos de verificações dos equipamentos e planos de manutenção periódicos mais restritivos.

### 4.3 Dosagem dos materiais componentes do concreto

Os desvios tolerados para as dosagens dos materiais componentes do concreto são devidos somente a variações de pesagem intrínsecas à operação.

#### 4.3.1 Agregados

Os agregados devem ser medidos em massa, com variação máxima ao final do carregamento, em valor absoluto, de 3 % do valor nominal da massa ou 1 % da capacidade da balança, adotando-se o menor dos dois valores.

#### 4.3.2 Cimento

O cimento deve ser medido em massa, com variação máxima ao final do carregamento, em valor absoluto igual a 1 % da capacidade da balança, nas dosagens iguais ou superiores a 30 % dessa capacidade.

Para dosagens inferiores a 30 % da capacidade da balança, a variação máxima positiva é de até mais 4 % do valor nominal da massa.

Em nenhum caso o cimento deve ser dosado conjuntamente com os agregados.

Pode ser admitida a dosagem do cimento em sacos, desde que as quantidades estejam dentro das tolerâncias estabelecidas nesta Norma, não se admitindo o fracionamento de sacos.

#### 4.3.3 Água

A quantidade total de água deve ser determinada com variação máxima de 3 % em relação à quantidade nominal, em valor absoluto.

Esta quantidade de água compreende, além da adicionada, a devida à umidade dos agregados, a utilizada para dissolução dos aditivos e a adicionada sob forma de gelo.

#### 4.3.4 Aditivos

Os aditivos devem ser adicionados de forma a assegurar a sua distribuição uniforme na massa do concreto, admitindo-se variação máxima de dosagem igual ou inferior a 5 % da quantidade nominal, em valor absoluto.

#### 4.3.5 Outros materiais componentes do concreto

Sílica ativa e metacaulim devem ser medidos atendendo aos mesmos requisitos estabelecidos para o cimento (ver 4.3.2).

Outros materiais devem ser dosados de acordo com as tolerâncias estabelecidas pelo fornecedor.

#### 4.4 Mistura

O volume de concreto não pode exceder a capacidade nominal de mistura do equipamento, conforme especificação do fabricante.

##### 4.4.1 Centrais misturadoras

Os materiais componentes do concreto, devidamente dosados, são colocados em um misturador e após homogeneização completa, são descarregados em veículo para o transporte até a obra.

Os equipamentos devem ser verificados quanto ao desgaste das pás, estanqueidade do misturador, velocidade e tempo de mistura e aderência/limpeza do misturador, a fim de assegurar a eficiência necessária para a mistura.

Devem ser obedecidas as especificações dos equipamentos no que diz respeito ao tempo de mistura, velocidade, número de rotações e capacidade volumétrica.

##### 4.4.2 Centrais dosadoras

Os materiais componentes do concreto devem ser colocados no caminhão betoneira na melhor ordem e nas quantidades totais tecnicamente determinadas. A verificação quanto à qualidade da mistura da betoneira deve contemplar sua estanqueidade, a ausência de concreto aderido às paredes da betoneira e os parâmetros e seus limites especificados na Tabela 1.

**Tabela 1 – Parâmetros e limites para caminhões betoneiras de centrais dosadoras**

| Parâmetro                                                          | Limite           |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| Altura das facas                                                   | $\geq 280$ mm    |
| Espessura de chapas de aço (cilindro central do balão e das facas) | $\geq 2$ mm      |
| Velocidade de mistura da betoneira                                 | $(14 \pm 2)$ rpm |

Pode-se misturar completamente em caminhão betoneira o concreto que será transportado por equipamento dotado ou não de agitação.

##### 4.4.3 Mistura parcial na central e complementação na obra

Os materiais componentes do concreto são colocados no caminhão betoneira, com parte da água, que é complementada na obra imediatamente antes da mistura final e descarga. Neste caso deve-se estabelecer um sistema rigoroso de controle e registro da quantidade de água adicionada na central e a ser complementada na obra, para evitar ultrapassar a quantidade prevista no traço.

Parte dos materiais componentes do concreto (tais como fibras, aditivos, gelo etc.) pode ser adicionada na obra imediatamente antes da mistura final e descarga, desde que previamente acordado entre as partes e especificado na formulação.

Devem ser obedecidas as especificações dos equipamentos no que diz respeito ao tempo de mistura, desde que respeitados os limites mínimos de 30 s/m<sup>3</sup> de concreto e 3 min em velocidade de mistura conforme a Tabela 1.

NOTA Entende-se por água complementar a quantidade de água adicionada ao concreto que não ultrapassa a prevista na dosagem.

#### 4.4.4 Adição suplementar de água

Antes do início da descarga, ao verificar que o concreto apresenta abatimento dentro da classe de consistência especificada, não se admite adição suplementar de água.

Qualquer adição de água exigida pela contratante exime a empresa de serviços de concretagem de qualquer responsabilidade quanto às características do concreto constantes no pedido. Este fato deve ser registrado no documento de entrega.

NOTA Entende-se por água suplementar a quantidade de água adicionada ao concreto que ultrapassa a prevista na dosagem.

#### 4.4.5 Adição suplementar de aditivo

Caso o concreto apresente abatimento inferior à classe de consistência especificada, admite-se adição suplementar de aditivo superplastificante antes do início da descarga, desde que a consistência final não ultrapasse a faixa especificada.

Esta deve ser uma decisão técnica definida pela empresa de serviço de concretagem e mantém a sua responsabilidade pelas propriedades constantes no pedido.

### 4.5 Transporte e lançamento do concreto

#### 4.5.1 Tipo de veículo

O transporte deve ser feito por veículo dotado ou não de dispositivo de agitação, desde que apresente estanqueidade necessária, fundo e paredes revestidos de material não absorvente, a fim de que não haja perda de qualquer componente. Via de regra, o transporte até a obra deve ser feito por caminhão betoneira. Admite-se o transporte por caminhão basculante com carroceria de aço, desde que, devido às características da mistura e às condições de transporte, fique garantida a não separação das partes componentes do concreto e o abatimento seja igual ou inferior a 40 mm.

#### 4.5.2 Período de tempo para o transporte

O tempo de transporte do concreto decorrido entre o início da mistura, a partir do momento da primeira adição da água, até a entrega do concreto deve ser:

- a) fixado de forma que o fim do adensamento não ocorra após o início da pega do concreto lançado e das camadas ou partes contíguas a essa remessa (evitando-se a formação de "junta-fria");
- b) inferior a 90 min, no caso do emprego de caminhão betoneira, observado o disposto em 4.5.1;
- c) inferior a 40 min, no caso de veículo não dotado de equipamento de agitação, observado o disposto em 4.5.1.

Se esses prazos não forem atendidos e o tempo previsto para lançamento e adensamento ultrapassar os períodos previstos em 4.5.3, cabe à contratante recusar o recebimento.

#### 4.5.3 Período de tempo para operações de lançamento e adensamento do concreto

O lançamento e o adensamento do concreto devem ser:

- a) iniciados em até 30 min após a chegada do caminhão betoneira na obra. Em situações onde este tempo de início de descarga não possa ser cumprido, o contratante deve avaliar previamente a melhor solução técnica junto a empresa prestadora dos serviços de concretagem. Não se admite adição suplementar de água, conforme 4.4.4;
- b) realizados em tempo inferior a 150 min, contado a partir da primeira adição de água, no caso do emprego de caminhão betoneira, observado o disposto em 4.5.1. Decorridos 150 min contados a partir da primeira adição de água, fica a empresa prestadora de serviços de concretagem eximida de responsabilidade do concreto aplicado;
- c) realizados em tempo inferior a 60 min, contados a partir da primeira adição de água, no caso de veículo não dotado de equipamento de agitação, observado o disposto em 4.5.1.

#### 4.5.4 Temperatura

A temperatura ambiente para lançamento do concreto deve estar entre 5 °C e 30 °C, conforme ABNT NBR 14931. Fora desses limites devem ser tomados cuidados especiais acordado entre as partes. A temperatura do concreto por ocasião de seu lançamento deve ser fixada de modo a evitar a ocorrência de fissuração de origem térmica.

#### 4.5.5 Condições especiais

Devem ser verificadas as experiências anteriores e condições especiais, tais como temperatura e umidade relativa do ambiente, propriedades do cimento, características dos materiais, peculiaridades da obra, uso de aditivos retardadores, refrigeração e outras, em função das quais podem ser alterados os tempos (prazos) de transporte e descarga do concreto.

### 5 Requisitos específicos

#### 5.1 Pedido do concreto

##### 5.1.1 Pedido pela resistência característica do concreto à compressão

O concreto deve ser solicitado especificando-se a resistência característica do concreto à compressão na idade de controle, a classe de agressividade ambiental, a dimensão máxima característica do agregado graúdo e a classe de consistência do concreto fresco (abatimento) ou classe de espalhamento no caso de concreto autoadensável no momento da entrega.

##### 5.1.2 Pedido pelo consumo de cimento

O concreto deve ser solicitado especificando-se o consumo de cimento por metro cúbico de concreto, a dimensão máxima característica do agregado graúdo e a classe de consistência do concreto fresco (abatimento) ou classe de espalhamento no caso de concreto auto-adensável no momento de entrega.

##### 5.1.3 Pedido pela composição do traço

O concreto deve ser solicitado informando as quantidades dos materiais componentes do concreto por metro cúbico, incluindo-se aditivos, se for o caso.

Neste caso, o profissional responsável pela composição do traço responde pelo desempenho do concreto e pelo atendimento às especificações técnicas. Cabe à empresa prestadora do serviço de concretagem a fiel reprodução do traço recebido.

#### 5.1.4 Requisitos complementares

Além dos requisitos constantes de 5.1.1 a 5.1.3, podem ser solicitadas outras características e parâmetros, entre os quais:

- a) tipo de cimento;
- b) tipo e teor de aditivo;
- c) tipo e teor de adição (metacaulim, sílica ativa, fibras metálicas ou sintéticas e outras.);
- d) relação água-cimento máxima;
- e) consumo de cimento máximo ou mínimo;
- f) teor de ar incorporado;
- g) tipo de lançamento (convencional, bombeado, projetado, submerso etc.);
- h) características especiais como teor de argamassa ou de agregado miúdo, cor, massa específica, uso de gelo em substituição à água e outras;
- i) propriedades e condições especiais, como: tração na flexão, retração, fluência, permeabilidade, módulo de elasticidade ou deformação, temperatura do concreto e outras.

A verificação dos requisitos exigidos deve ser feita segundo as Normas Brasileiras específicas e, na falta destas, por critérios e métodos previamente acordados entre as partes.

#### 5.1.5 Especificação da trabalhabilidade do concreto

Os concretos devem ser especificados por classe de consistência, conforme a Tabela 2.

**Tabela 2 – Classes de consistência**

| Classe | Abatimento (A)<br>mm |
|--------|----------------------|
| S10    | $10 \leq A < 50$     |
| S50    | $50 \leq A < 100$    |
| S100   | $100 \leq A < 160$   |
| S160   | $160 \leq A < 220$   |
| S220   | $A \geq 220$         |

Em casos especiais, de comum acordo entre as partes, podem ser criadas classes diferentes de consistência.

No caso do uso de concreto autoadensável a consistência deve ser especificada pela classe de espalhamento, conforme a ABNT NBR 15823-1.

## 5.2 Entrega do concreto

Deve fazer parte do processo de aceitação do concreto na obra a conferência de todas as características contidas no documento de entrega do concreto comparando-as com o pedido do concreto. Caso haja alguma divergência o concreto não deve ser aceito, exceto por concordância do responsável da obra devidamente registrada no documento de entrega.

### 5.2.1 Local e programação de entrega

O local e a programação de entrega devem ser informados pela contratante de acordo com o estipulado no contrato e no pedido.

Quando a contratante retirar o concreto na central, a prestação do serviço é considerada concluída imediatamente após o carregamento, independentemente do tipo de veículo utilizado.

### 5.2.2 Unidade de volume de entrega

A unidade de volume de entrega é o metro cúbico ( $m^3$ ), medido enquanto fresco e após adensamento.

### 5.2.3 Verificação física do volume

A verificação física do volume de concreto entregue pode ser efetuada por um dos métodos a seguir:

- a) conhecida a massa específica do concreto, o volume pode ser obtido a partir das massas totais de cada remessa ou viagem;
- b) pelo cálculo do volume absoluto total ocupado pelos componentes do concreto, a partir dos volumes absolutos de cada um deles, considerando-se o volume de ar aprisionado, medido de acordo com a ABNT NBR 9833;
- c) por medição direta, mediante o lançamento e adensamento do concreto em recipientes de volume definido;
- d) pelos volumes das fôrmas ou moldes, devendo ser tomadas precauções no que se refere a erros ocasionados por perdas, derramamentos, deformações e erros nas dimensões das fôrmas.

### 5.2.4 Volume mínimo de entrega por viagem

Para equipamento não dotado de agitação, o volume deve ser fixado de acordo com as especificações do equipamento.

Para equipamento dotado de agitação e mistura (caminhão betoneira), o volume deve ser igual ou superior a  $3 m^3$ .

### 5.2.5 Volume máximo de entrega por viagem

O volume deve ser compatível com o equipamento de transporte, não excedendo a capacidade nominal de mistura ou agitação, conforme as indicações do fabricante.

### 5.2.6 Fração de volume de entrega por viagem

Os pedidos devem ser feitos em volumes múltiplos de  $0,5 m^3$ , respeitando-se os limites prescritos em 5.2.4 e 5.2.5.



### 5.2.7 Verificação da consistência do concreto fresco

A avaliação do concreto fresco compreende a verificação da consistência pelo abatimento do tronco de cone que deve ser feita conforme a ABNT NBR NM 67, ou espalhamento, conforme a ABNT NBR 15823-2, em função do tipo de concreto previamente especificado no pedido, e a comprovação da dimensão máxima característica do agregado graúdo solicitada.

### 5.2.8 Operações subsequentes

As operações de manuseio subsequentes à entrega do concreto tais como transporte interno, lançamento, adensamento, acabamento superficial, cura, retirada de escoramento e desforma são de responsabilidade da executante da obra, conforme estipulado em contrato.

## 5.3 Documentos de entrega

O documento de entrega que acompanha cada remessa de concreto, além dos itens obrigatórios pelos dispositivos legais vigentes, deve conter:

- a) volume de concreto;
- b) hora de início da mistura (primeira adição de água);
- c) classe de consistência ou classe de espalhamento no início da descarga;
- d) dimensão máxima característica do agregado graúdo;
- e) resistência característica do concreto à compressão, quando especificada;
- f) quantidade máxima de água complementar a ser adicionada na obra, retida pela central dosadora;
- g) código de identificação do traço utilizado na dosagem do concreto.

Quando a contratante requerer a composição do traço, a empresa prestadora de serviço de concretagem deve apresentar esta informação pela carta de traço, conforme 3.15.

## 5.4 Carta de traço

A carta de traço deve conter:

- a) data da elaboração da carta de traço;
- b) código de identificação do traço;
- c) especificações do concreto;
- d) materiais utilizados;
- e) fornecedores de insumos;
- f) quantidade em massa de cada componente do concreto;
- g) assinatura do responsável técnico.

## 6 Controle do processo de dosagem da central

### 6.1 Amostragem

As amostras devem ser coletadas aleatoriamente durante a operação de concretagem, conforme a ABNT NBR NM 33, após o ajuste e mistura do concreto, conforme 4.4.3 a 4.4.5. Cada exemplar deve ser constituído de dois corpos de prova da mesma viagem, moldados conforme a ABNT NBR 5738, para cada idade de rompimento e no mesmo ato. Toma-se como resistência do exemplar o maior dos dois valores obtidos no ensaio ( $f_i$ ).

Os exemplares devem ser tomados aleatoriamente de concretos de mesmo traço ou de traços diferentes observando o disposto em 6.2 e na Tabela 3.

Tabela 3 – Amostragem

| Condição                                                                             | Frequência de amostragem                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Operação inicial da central de concreto (até serem obtidos, ao menos, 32 resultados) | uma amostra a cada 20 m <sup>3</sup> e, no mínimo, duas amostras por dia de operação |
| Operação contínua (após serem obtidos, ao menos, 32 resultados)                      | uma amostra a cada 50 m <sup>3</sup> e, no mínimo, uma amostra por dia de operação   |

Em obras especiais, tais como barragens, pontes e túneis, a frequência de amostragem deve ser estabelecida, em comum acordo entre as partes, em função do volume de concreto preparado.

### 6.2 Análise estatística

O objetivo da análise estatística é avaliar o processo através de parâmetros de controle.

#### 6.2.1 Formação da amostra

A avaliação deve ser executada considerando os resultados previstos nos critérios apresentados na Tabela 4.

Tabela 4 – Critérios de amostragem

| Critério       | Especificação                                                          | Exemplo                       | Número mínimo de exemplares |
|----------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| A <sup>a</sup> | Diversas famílias de concreto e suas classes de resistência            | C30 S100 D19 e C25 S160 D12,5 | 32                          |
| B              | Uma família de concreto específica e suas classes de resistência       | C30 S100 D19 e C25 S100 D19   | 24                          |
| C              | Uma única classe de resistência de uma determinada família de concreto | Somente C30 S160 D19          | 16                          |

<sup>a</sup> Diversas famílias de concreto (ver ABNT NBR 12655), com diferentes classes de resistência, de consistência e diâmetros de agregados diferentes; por exemplo: concreto classe de resistência C30, classe de consistência S100 e dimensão máxima característica do agregado graúdo de 19 mm (D19), avaliado juntamente com concreto de classe C25, abatimento S160 e preparado com agregado graúdo de dimensão máxima característica de 12,5 mm (D12,5).

Quando da avaliação de diversas classes de resistência pelo método da resistência transposta, critérios A e B, é permitido agrupar os valores conforme a Tabela 5.

Tabela 5 – Critérios de agrupamento

| Agrupamentos                                                                                             | Classes de resistência <sup>a</sup> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| I                                                                                                        | C20 a C35                           |
| II                                                                                                       | C40 a C60                           |
| <sup>a</sup> Classes de resistência não contempladas no agrupamento devem ser avaliadas individualmente. |                                     |

Devem ser considerados espúrios e desprezados das avaliações os exemplares nos quais a variação dos resultados individuais de corpos de prova for maior que 15 % da média entre eles. Se uma investigação revelar a razão que justifique a eliminação de um valor individual, o resultado remanescente do par pode ser considerado.

É permitido o tratamento e decorrente depuração dos resultados espúrios a serem considerados na avaliação do conjunto de valores para determinação do desvio-padrão, das resistências média e característica. Os resultados espúrios devem ser objeto de investigação para identificar as causas e tratá-las.

### 6.2.2 Cálculo do desvio-padrão

O desvio-padrão deve ser calculado pela expressão a seguir:

$$S_n = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (f'_i - \bar{f}')^2}{n-1}}$$

sendo

$$f'_i = f_r + (f_i - f_{ci})$$

$$f_r = f_{ck, \text{ref.}} + 1,65 \times S_d$$

$$f_{cm} = \frac{\sum_{i=1}^n f_i}{n}$$

$$\bar{f}' = \frac{\sum_{i=1}^n f'_i}{n}$$

onde

$S_n$  é o desvio-padrão da central calculado através dos resultados das amostragens executadas durante um período pré-estabelecido, expresso em megapascals (MPa);

$S_d$  é o desvio-padrão adotado para o cálculo das dosagens do concreto, conforme 5.6.3 da ABNT NBR 12655:2006, expresso em megapascals (MPa);

$f'_i$  é o valor transposto da resistência de cada amostragem, expresso em megapascals (MPa);

- $\bar{f}$  é a média dos valores transpostos da resistência de todas as amostras, expressa em megapascals (MPa);
- $f_i$  são os resultados individuais das amostras de cada classe de resistência, expressos em megapascals (MPa);
- $f_{cm}$  é a resistência média dos exemplares, expressa em megapascals (MPa);
- $n$  é o número de exemplares da amostra;
- $f_r$  é a resistência de referência, expressa em megapascals (MPa);
- $f_{ck, ref}$  é a resistência característica à compressão do concreto tomada como referência, que pode ser escolhida arbitrariamente, dentro dos valores agrupados conforme a Tabela 4, expressa em megapascals (MPa).

Recomenda-se que a resistência característica à compressão do concreto tomada como referência ( $f_{ck, ref}$ ) seja a de um concreto frequentemente solicitado e igual ou superior a 25 MPa.

O valor do desvio-padrão ( $S_n$ ) do período em análise deve ser estabelecido com base nos mesmos critérios de amostragem (famílias de concreto ou classes de resistência) adotados para o desvio-padrão inicial ou do período imediatamente anterior.

### 6.2.3 Avaliação estatística do desempenho do ensaio

A avaliação estatística do desempenho do ensaio deve ser realizada conforme a ABNT NBR 5739.

## 7 Análise do processo

### 7.1 Análise do desvio-padrão

A avaliação do controle de processo deve ser feita com base no desvio-padrão, calculado de acordo com 6.2.2 e analisado conforme a Tabela 6.

Tabela 6 – Desvio-padrão do processo

| Local da preparo do concreto | Desvio-padrão<br>MPa |                   |                   |             |
|------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------|
|                              | Nível 1              | Nível 2           | Nível 3           | Nível 4     |
| Central                      | $S_n < 3,0$          | $3,0 < S_n < 4,0$ | $4,0 < S_n < 5,0$ | $S_n > 5,0$ |

### 7.2 Análise de resistência

#### 7.2.1 Generalidades

O processo deve ser avaliado continuamente, sendo recomendados ajustes nas dosagens conforme observa-se variação do desvio-padrão, da resistência média da central ou de determinada família de concreto.

Recomendam-se avaliações mensais ou em períodos estabelecidos conforme critérios específicos de acordo com a necessidade.

O processo pode ser avaliado pelos critérios estabelecidos em 7.2.2 a 7.2.4.

### 7.2.2 Análise por classe de resistência

O processo é considerado satisfatório em um determinado período quando a resistência média dos exemplares avaliados de uma classe de resistência é:

$$f_{cm} \geq f_{cj}$$

sendo

$$f_{cj} = f_{ck} + 1,65 \times S_d$$

onde

$f_{cm}$  é a resistência média obtida pelos resultados de resistência individual ( $f_i$ ) de uma determinada classe de resistência considerando o período de análise, expressa em megapascal (MPa);

$S_d$  é o desvio-padrão adotado para o cálculo das dosagens do concreto, estabelecido conforme 5.6.3 da ABNT NBR 12.655:2006.

### 7.2.3 Análise da resistência transposta por família ou da central

O processo é considerado satisfatório em um determinado período quando a resistência média dos resultados transpostos é:

$$f' \geq f_r$$

sendo

$$f_r = f_{ck, \text{ref.}} + 1,65 \times S_n$$

onde

$f'$  é a resistência média transposta, expressa em megapascals (MPa);

$S_n$  é o desvio-padrão obtido, conforme 6.2.2.

### 7.2.4 Outros métodos de controle

Permite-se fazer uso de outros métodos de controle da qualidade, prescritos em normas internacionais ou estrangeiras como, por exemplo, a ACI 214 ou EN 206-1.

## Bibliografia

- [1] Triola, Mario F., *Introdução à estatística*, São Paulo: LCT, 2008.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Digital nº 5168/2023**

**Requisição ao Compras nº 3036/2023**

**Assunto:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado de Resistencia e bombeado, a serem utilizados nas atividades executadas em diversas localidades da municipalidade, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**Interessado:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitação. Contratação Pública. Pregão Eletrônico. Parecer Jurídico.

### RELATÓRIO

A Secretária da Pasta protocolou o Documento de Formalização de Demanda pelo Processo Digital nº 5168/2023, que foi deferido pelo Prefeito, tendo o processo prosseguido com a elaboração da Requisição ao Compras nº 3036/2023, solicitando procedimento para a contratação do objeto, com as devidas especificações, o processo foi encaminhando ao Departamento de Licitação que providenciou as minutas de Edital e Contrato.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Municipal tem por incumbência a análise e emissão de parecer jurídico estritamente sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar ao mérito da conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem de analisar aspectos eminentemente técnicos. Em análise paralela, segue-se a mesma orientação à Procuradoria Municipal da emanada pela AGU, conforme seu Manual de Boas Práticas, Enunciado nº 07, fls. 32<sup>1</sup> onde claramente estabelece que:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

RESSALTE-SE QUE AS VERACIDADES DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO ÔNUS DO REQUERENTE, NÃO CABENDO ANÁLISE JURÍDICA QUANTO À MOTIVAÇÃO, SOMENTE CONSTATAR QUE ELA ESTEJA PRESENTE.

Analizadas as minutas do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços, verifico que o teto da presente licitação foi elaborado por pesquisa de mercado, por meio de orçamentos de fornecedores, busca na Plataforma BLL e contratos de Municípios de outros Estados, além de busca infrutífera no Menor Preço da Nota Paraná. Assim, não verifico descumprimento dos requisitos do Decreto nº 146/2021, e não vislumbro irregularidade quanto aos meios empregados para formação do preço. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

<sup>1</sup> Disponível em [https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/770619](https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/770619).



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Digital nº 5168/2023**

**Requisição ao Compras nº 3036/2023**

**Assunto:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado de Resistencia e bombeado, a serem utilizados nas atividades executadas em diversas localidades da municipalidade, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**Interessado:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitação. Contratação Pública. Pregão Eletrônico. Parecer Jurídico.

Existe uma informação, firmada pelo Secretário de finanças, indicando a dotação orçamentária que assegurará o adimplemento da contratação.

Há justificativa para realização de registro de preços pela incerteza quanto ao quantitativo efetivamente necessário às ações da Secretaria.

Existe justificativa para a aquisição, não nos cabe ingressar no mérito da decisão, só constatar se há justificativa.

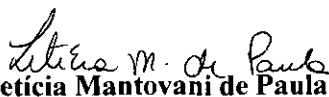
Cabe apontar que há restrição da distância da fornecedora, com evidente caráter restritivo. Entretanto, há justificativa de que a NBR 7212/2012 traz exigências específicas quanto ao uso do material que poderá sofrer reações químicas que prejudicam o resultado final se houver demora em sua aplicação. Assim, tratando-se de circunstância técnica necessária à boa utilização do material ao qual escapa da competência de análise jurídica, cabe à esta parecerista somente verificar que há justificativa para a restrição.

Verifico também que o presente procedimento terá competição pelo menor preço global, havendo dois itens similares. Há justificativa de que ambos serão utilizados predominantemente em conjunto e que contratações diferentes poderão prejudicar a boa execução dos serviços para o qual o material se destina. Novamente, trata-se de discussão técnica a qual escapa da análise jurídica, cabendo à parecerista somente verificar se a justificativa está presente.

### CONCLUSÃO

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços atendem aos requisitos constantes da acordo com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encontrando-se aptas para serem executadas.

Pato Bragado/PR, 31 de agosto de 2023.

  
**Letícia Mantovani de Paula**

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Pato Bragado – PR, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado de Resistencia e bombeado, a serem utilizados nas atividades executadas em diversas localidades da municipalidade, comunicamos que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Pregoeira e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” de acordo com o disposto na nº Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Atenciosamente

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito do Município**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023.**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **1. PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na nº Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h10min do dia 02/09/2023 até as 14h10min do dia 19/09/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 14h15min do dia 19/09/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h20min do dia 19/09/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário De Brasília (DF).

**LOCAL:** PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

**1.1.** A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://patobragado.atende.net/> através do link licitações, ou ainda no site <https://bllcompras.com/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3282-1355 ou e-mail: [licitacao@patobragado.pr.gov.br](mailto:licitacao@patobragado.pr.gov.br).

**1.2.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

**1.3.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado**, acessível no sítio eletrônico do Município de Pato Bragado no seguinte endereço: <https://patobragado.atende.net/> e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com/>.

**1.4.** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado – PR.

### **2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

**2.1.** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado de Resistencia e bombeado, a serem utilizados nas atividades executadas em diversas localidades da municipalidade, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://bllcompras.com/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

**2.3.** O teto máximo global estimado desta licitação é de R\$ 262.733,00 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e três reais).

**2.4.** A competição se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

### **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO 03** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**ANEXO 04** – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

**ANEXO 05** – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**ANEXO 06** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO 07** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO 08** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**4.1.1** As impugnações deverão ser manifestadas por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>, essas serão anexadas ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

**4.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.3.** A resposta será disponibilizada no site: <https://bllcompras.com/> parte conhecimento da parte interessada, bem como disponibilizado no Portal Transparência do Município no seguinte endereço eletrônico <https://patobragado.atende.net/>.

**4.3.1.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por e-mail, por escrito e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**4.3.2.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem formalizado o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**5.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**5.4.1.** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial se estas apresentarem Plano de Recuperação Homologado.

**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar Municipal nº 059/2015.

**5.6.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6 DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL**

**6.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bllcompras.com/>.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.** O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** De acordo com o artigo 4º, do Decreto Municipal 092/2020, o Licitante deverá utilizar a plataforma mediante sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual deverá declarar ter pleno conhecimento, em conformidade o anexo 08 onde:

**6.10.** São responsabilidades do Licitante:

**6.10.1.** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

**6.10.2.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

**6.10.3.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

**6.10.4.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.10.5.** É de responsabilidade única e exclusiva do Licitante o preenchimento dos dados junto ao sistema eletrônico de licitações da BLL, inclusive para fins de benefícios com relação às ME/EPP, não sendo possível a interferência do pregoeiro posteriormente.

**6.10.6.** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, **quando se sagrar vencedor** do certame, ou referente aos itens/lotos **que se sagrar vencedor**, diretamente ao operador do sistema, conforme itens 6.1 e 6.3 deste Edital.

**6.10.7.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

## **7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE**

**7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site <https://bllcompras.com/>, até as 14h10min do dia 19/09/2023, horário de Brasília-DF.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da **MARCA** do produto cotado.

**7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**7.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

**7.6.** As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

**7.6.1.** Caso a **MARCA** do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres **"MARCA PRÓPRIA"**.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das 14h15min do dia 19/09/2023, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

**8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir das 14h20min horas do dia 19/09/2023, horário de Brasília – DF, será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 9.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante a qualquer momento, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.8.1.** Caso não identificado automaticamente pelo sistema e verificado pelo pregoeiro a utilização de software robô para oferta automatizada de lances, o licitante identificado utilizando esse sistema será desclassificado.
- 9.8.1.1.** Durante a Sessão a pregoeira motivara a desclassificação do participante por utilização de software robô, ato contínuo o licitante poderá apresentar sua defesa, ainda durante a sessão.
- 9.8.1.2.** Caso a utilização de software robô seja detectada após o encerramento da sessão o licitante desclassificado será intimado a apresentar sua defesa.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 9.15.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.16.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.
- 9.18.** No decorrer da etapa dos lances, o sistema disponibilizará automaticamente a todos os licitantes interessados a opção de registrar CADASTRO DE RESERVA para cada lote, o qual consiste em registrar o preço ao mesmo valor da melhor oferta, ou seja, ao mesmo valor do vencedor do lote, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme Decreto Federal 7892/2010.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA EM PAPEL TIMBRADO**

**10.1.** A proposta de preços escrita deve ser anexada junto aos documentos de habilitação no site da BLL, contudo não deve ser confundida com as proposta a ser preenchida diretamente na plataforma, que deve seguir as orientações contidas no item 7 deste edital.

**10.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo 2) obedecendo às seguintes condições:

**10.2.1.** Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**10.2.2.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**10.2.3.** Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

**10.2.4.** Deve conter identificação do número do Pregão; e

**10.2.5.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**10.3.** A Proposta de Preços deverá conter:

**10.3.1.** Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**10.3.2.** Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;

**10.3.3.** Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta, bem como a MARCA dos produtos.

**10.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

**10.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**10.3.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

**10.3.7.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**10.4.** Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

**10.5.** A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência.

**10.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.2.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Global**.

**12.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**13.1.** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

**13.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

**13.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**13.1.3.** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

**13.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

**13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**13.4.** Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

**13.5.** O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**14.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pato Bragado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**14.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.6.** Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

**14.7.1.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, que poderá ser feita por meio de planilha de composição de custos ou declaração do licitante informando ser possível entregar o objeto da licitação de acordo com o último lance fornecido.

**14.8.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**14.9.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.



**14.10.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.11.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL seguindo o prazo constante no item 7.1 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório.

**15.2.** As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

### **15.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**15.3.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**15.3.2.** ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**15.3.3.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**15.3.4.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

**15.3.5.** Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

### **15.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

**15.4.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;

**15.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

**15.4.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

**15.4.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;**

**15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

### **15.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias;

**15.5.1.1.** As empresas em recuperação judicial devem apresentar junto a Certidão o Plano de Recuperação Homologado.

### **15.6. Documentação complementar - Declarações**

**15.6.1.** Declaração Conjunta, conforme Anexo 03;

**15.6.2.** Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Anexo 04, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

**15.6.3.** Declaração de Informações, conforme Anexo 05;

**15.6.4.** O pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar tem idoneidade para contratar com a Administração Pública, por meio de consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>.

**15.6.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

**15.6.6.** No caso de verificação de irregularidades na documentação exigida para habilitação da licitante ou da não apresentação de alguma delas, o Pregoeiro deverá:

**15.6.6.1.** Abrir diligência junto a proponente melhor classificada, para que esta corrija a irregularidade e/ou apresente o documento ausente. O pregoeiro realizará a juntada do documento ao processo em razão da seleção da proposta mais vantajosa, desde que o documento apresente condição regular preexistente, ou seja, que estava regular no momento anterior ao início da sessão pública;

**15.6.6.2.** O prazo para este tipo de diligência é de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pelo licitante;

**15.6.6.3.** O documento deverá ser anexado junto a plataforma BLL, na aba documentos complementares;

**15.6.6.4.** O Pregoeiro realizara a inabilitação do licitante que não cumprir com a diligência solicitada, dentro do prazo proposto;

**15.6.7.** A forma de condução apresentada no item 15.6.6.1 e posteriores, baseia-se no interesse público, na busca da proposta mais vantajosa, Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Formalismo Moderado, bem como acórdãos 1211/2021 e 2673/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União – TCU.

**15.6.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

**15.6.9.** Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.6.10.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias.

**15.6.11.** Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

## **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

**16.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**16.2.1.** A não apresentação da documentação que demonstre situação exigida para habilitação, conforme disposto no item 15.6.6.

**16.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

**16.2.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

**16.2.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

**16.5.** No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes segundo a ordem de classificação, após a fase dos lances o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, que deverão ser anexados junto a plataforma da BLL no campo “Documentos Complementares”, sanada a irregularidade que ocasionou a inabilitação ou desclassificação.

**16.5.1.** A intimação aos licitantes se dará através do campo de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da BLL.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**17.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, prazo este controlado pela PLATAFORMA BLL, seguindo a legislação vigente com início a partir da 00:01horas para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

**17.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

**17.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

**17.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**17.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**17.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**17.10.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**18.1.1.** As empresas que tenham sede no Município de Pato Bragado deverão comparecer pessoalmente no paço Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.1.2.** Para empresas que não tenham a sede no Município de Pato Bragado, caso não seja possível que o administrador da empresa compareça ao Paço Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo será enviada ao licitante vencedor para assinatura, por correio.

**18.1.2.1.** Caso a Ata de Registro de Preços seja enviada pelos Correios, a empresa deverá, obrigatoriamente realizar a digitalização da Ata de Registro de Preços devidamente assinada e enviar ao e-mail [fabio@patobragado.pr.gov.br](mailto:fabio@patobragado.pr.gov.br), e então devolver a via original também por meio dos correios.

**18.1.3.** Caso a licitante vencedora possua assinatura eletrônica, tanto a via assinada pelo prefeito quanto a assinada pelo licitante vencedor serão enviadas por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp, etc.)

**18.2.** Farão parte do Contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

**18.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.3.1.** Caso a devolução se dê por meio dos correios, terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para comprovar o envio do documento por meio do rastreamento de documentos dos correios.

**18.4.** A pessoa que assinar o instrumento de Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

**18.5.** Por ocasião da celebração do Contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

**18.6.** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção de acordo com o item 25 deste edital.

## **19. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**19.1.** Todos os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

**19.2.** Quando o produto/serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **20. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

**20.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços de fornecimento/prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

**20.2.** Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

**20.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**20.4.** Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

**20.4.1.** Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço

**20.4.2.** Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.

**20.4.3.** Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;

**20.5.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao

que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

**20.6.** Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

**20.7.** A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o produto no local indicado pela Secretaria solicitante, em até 5 (cinco) dias a partir da ordem de compra, sendo necessário declarar a data e hora prevista para a entrega no ato do agendamento, respeitando o prazo de entrega estipulado pela ABNT NBR 7212:2012 que estipula o tempo máximo de transporte da empresa até o local de entrega em 90 (noventa) minutos ou seja 1,5 (uma hora e meia) e, de 150 (cento e cinquenta) minutos, ou seja 2,5h (duas horas e meia) para que o concreto seja descarregado/aplicado completamente.

**20.8.** Fornecer material de qualidade, na quantidade solicitada, podendo ser pedidos parceladamente, com entrega em local definido pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, cumprindo o prazo estipulado, sem nenhum valor adicional de acréscimo ou taxa;

**20.9.** Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;

**20.10.** Não serão aceitos produtos fora do prazo de entrega, fora do proposto e, em locais distintos do solicitado previamente;

**20.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**20.12.** Para manter o padrão estipulado pela NBR 7212:2012, a distância máxima que a licitante vencedora deverá dispor para a entrega do material no local adequado e, em condições de carregamento é de no máximo 50 (cinquenta) km de transporte, contados da empresa até sede do Município de Pato Bragado – PR, pois as reações de hidratação que ocorrem com o cimento, o processo de início de pega, a perda que há em sua trabalhabilidade durante as primeiras horas, com consequente dificuldade de lançamento e adensamento, podem ser os fatores principais que limitam esse tempo de utilização do concreto.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/prestação de serviços, bem como o aceite dos produtos entregues/serviços prestados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

**21.1.1.** Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item 21.1.

**21.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**21.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

| <b>Dotação</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Funcional</b> | <b>Ação</b> | <b>Elemento - Código</b> | <b>Elemento - Descrição</b>                            | <b>Vínculo</b> |
|----------------|--------------|----------------|------------------|-------------|--------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 2061           | 2            | 10             | 0015.0451.1300   | 1004        | 33390305400000000000     | Material p/manutenção e conservação de estradas e vias | 505            |
| 2301           | 2            | 10             | 0015.0452.1350   | 2028        | 33390302400000000000     | Material para manutenção de bens imóveis               | 505            |

## 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**23.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**23.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**23.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**23.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de Registro de Preços.;

**23.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**23.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

**23.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

**23.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## 24. PENALIDADES

**24.1.** Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos, ou ainda tenha praticado qualquer ato previsto no item 23, será impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

**24.2.** Caso o Licitante convocado para assinar a Contrato ou Contrato não o faça no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, ser-lhe-á aplicado:

**24.2.1.** Advertência caso venha a assinar o contrato com atraso, não ocasionando prejuízos à Administração Pública, desde não seja reincidente;

**24.2.2.** Multa no importe de 20% sobre o valor do contrato Caso não assine o contrato, causando prejuízos ao Município.

**24.2.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município sendo declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de das demais penalidades previstas.

**24.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**24.3.1.** Advertência por escrito;



**24.3.2.** Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**24.3.3.** Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

**24.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**24.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**24.4.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**24.4.1.** Advertência por escrito;

**24.4.2.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

**24.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**24.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**24.5.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**24.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**24.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**24.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.6.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**24.7.** A multa será descontada da garantia do contrato e será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame, ou a licitação não possua garantia.

**24.8.** Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo após a oportunidade do contraditório.

**24.9.** O Procedimento Administrativo para apuração da não assinatura do contrato ou de irregularidade no cumprimento do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

**24.9.1.** O fiscal de contratos que identificar a não assinatura do contrato e/ou a irregularidade no cumprimento do contrato notificará o CONTRATADO para que no prazo de 05 dias regularize o fato ou apresente defesa fundamentada o conteúdo da notificação;

**24.9.1.1.** A notificação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Pato Bragado ou quando não o for, por meio de Aviso de Recebimento.

**24.9.1.2.** Considera-se a data de contagem do prazo a data aposta no documento como de recebimento pelo fiscal de contratos.

**24.9.2.** Caso a empresa notificada não regularize o fato, o fiscal de contratos informará ao prefeito que nomeará comissão para apuração dos fatos.

**24.9.2.1.** A Comissão deliberará sobre as provas que necessita produzir, informando a CONTRATADA, juntamente com a intimação, da data em que se realizará as primeiras diligências.

**24.9.2.2.** A comissão nomeada intimará a empresa para que no prazo de 05 dias úteis apresente a defesa sobre as razões do descumprimento do contrato ou da não assinatura do contrato.

**24.9.2.2.1.** A intimação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Pato Bragado ou quando não o for, por meio de Aviso de Recebimento.

- 24.9.2.2.2.** Considera-se a data de início da contagem do prazo para apresentação de defesa a data aposta no documento como de recebimento pelos membros da Comissão.
- 24.9.3.** A pedido da CONTRATADA este prazo pode ser prorrogado, impreterivelmente por mais 05 dias úteis.
- 24.9.4.** A Comissão deverá informar ao CONTRATADO da data de produção de todas as provas e dos motivos que levaram a mesma ao indeferimento das provas consideradas protelatórias.
- 24.9.5.** Após o prazo definido, elaborará relatório final, contendo OBRIGATORIAMENTE:
- 24.9.5.1.** Breve relato dos fatos;
- 24.9.5.2.** Indicação da cláusula ou item do edital que se considerou descumprido;
- 24.9.5.2.1.** Caso a Comissão entenda que não houve irregularidade ou descumprimento do edital, indicará os motivos finalizando o relatório.
- 24.9.5.3.** Sugestão da penalidade a ser aplicada.
- 24.9.6.** O relatório final será submetido ao Excelentíssimo senhor Prefeito PARA JULGAMENTO.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 25.1.** Fica assegurado ao Município de Pato Bragado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pato Bragado.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1.** A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;
- 26.2.** Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;
- 26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 26.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 26.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



**26.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.11.** O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

## **27. FORO**

**27.1** As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

**LEOMAR RODHEN**  
***Prefeito do Município***

## **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 067/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado de Resistencia e bombeado, a serem utilizados nas atividades executadas em diversas localidades da municipalidade, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

| LOTE | ITEM | QUANT | MED. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                         | V. UNIT.  | V. TOTAL      |
|------|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 1    | 1    | 300   | MCUB | CONCRETO USINADO DE RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA AR<br>COMPRESSÃO (FCK) 25MPA | R\$510,77 | R\$153.231,00 |
| 1    | 2    | 200   | MCUB | CONCRETO USINADO BOMBEADO ( FCK) 25MPA                                      | R\$547,51 | R\$109.502,00 |

#### **DEMAIS CONDIÇÕES**

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o produto no local indicado pela Secretaria solicitante, em até 5 (cinco) dias a partir da ordem de compra, sendo necessário declarar a data e hora prevista para a entrega no ato do agendamento, respeitando o prazo de entrega estipulado pela ABNT NBR 7212:2012 que estipula o tempo máximo de transporte da empresa até o local de entrega em 90 (noventa) minutos ou seja 1,5 (uma hora e meia) e, de 150 (cento e cinquenta) minutos, ou seja 2,5h (duas horas e meia) para que o concreto seja descarregado/aplicado completamente.
- ✓ Fornecer material de qualidade, na quantidade solicitada, podendo ser pedidos parceladamente, com entrega em local definido pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, cumprindo o prazo estipulado, sem nenhum valor adicional de acréscimo ou taxa;
- ✓ Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;
- ✓ Não serão aceitos produtos fora do prazo de entrega, fora do proposto e, em locais distintos do solicitado previamente;

- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- ✓ Para manter o padrão estipulado pela NBR 7212:2012, a distância máxima que a licitante vencedora deverá dispor para a entrega do material no local adequado e, em condições de carregamento é de no máximo 50 (cinquenta) km de transporte, contados da empresa até sede do Município de Pato Bragado – PR, pois as reações de hidratação que ocorrem com o cimento, o processo de início de pega, a perda que há em sua trabalhabilidade durante as primeiras horas, com conseqüente dificuldade de lançamento e adensamento, podem ser os fatores principais que limitam esse tempo de utilização do concreto.

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico RP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

| Item | Qtde | Med. | Descrição do produto | Marca / modelo | V.Unit. | V. Total |
|------|------|------|----------------------|----------------|---------|----------|
|      |      |      |                      |                |         |          |
|      |      |      |                      |                |         |          |

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

- **DECLARAÇÃO DE GARANTIA:** Declaramos que os produtos possuem garantia de acordo com o especificado/solicitado em cada item ou no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, e se constatado defeito de fabricação o produto será substituído em no máximo 72 horas.

- **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE:** Declaramos que os produtos cotados atendem plenamente as características mínimas solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e/ou certificação do Inmetro;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Pato Bragado;
- g) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. **OU**
- g) Que possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme abaixo:

| DADOS DO FAMILIAR/PARENTE |            |       |
|---------------------------|------------|-------|
| NOME DO SERVIDOR          | PARENTESCO | CARGO |
|                           |            |       |

- h) Que autoriza o tratamento e divulgação dos documentos juntados ao procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas  
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno  
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da  
Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_

**Endereço para Correspondência da sede da Empresa**

Rua : \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
e-mail da proponente: \_\_\_\_\_

**Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
O representante legal possui assinatura eletrônica: ( ) sim ( ) não

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do  
Responsável legal da empresa

## **ANEXO 06**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX** **PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 067/2023**

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos ..... dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezoito, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Telefone para Contato n.º ....., neste ato representada pelo senhor ....., Portador do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

#### **Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXS, conforme relacionado abaixo:

| ITEM | QUANT | MEDIDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|-------|--------|----------------------|----------|-----------|
|      |       |        |                      |          |           |
|      |       |        |                      |          |           |

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº ...../....., quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(e)s fiscal(is) de contratos:

✓ **Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$.....
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| <b>Dotação</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Funcional</b> | <b>Ação</b> | <b>Elemento - Código</b> | <b>Elemento - Descrição</b>                            | <b>Vínculo</b> |
|----------------|--------------|----------------|------------------|-------------|--------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 2061           | 2            | 10             | 0015.0451.1300   | 1004        | 33390305400000000000     | Material p/manutenção e conservação de estradas e vias | 505            |
| 2301           | 2            | 10             | 0015.0452.1350   | 2028        | 33390302400000000000     | Material para manutenção de bens imóveis               | 505            |

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o produto no local indicado pela Secretaria solicitante, em até 5 (cinco) dias a partir da ordem de compra, sendo necessário declarar a data e hora prevista para a entrega no ato do agendamento, respeitando o prazo de entrega estipulado pela ABNT NBR 7212:2012 que estipula o tempo máximo de transporte da empresa até o local de entrega em 90 (noventa) minutos ou seja 1,5 (uma hora e meia) e, de 150 (cento e cinquenta) minutos, ou seja 2,5h (duas horas e meia) para que o concreto seja descarregado/aplicado completamente.
- ✓ Fornecer material de qualidade, na quantidade solicitada, podendo ser pedidos parceladamente, com entrega em local definido pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, cumprindo o prazo estipulado, sem nenhum valor adicional de acréscimo ou taxa;
- ✓ Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;
- ✓ Não serão aceitos produtos fora do prazo de entrega, fora do proposto e, em locais distintos do solicitado previamente;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- ✓ Para manter o padrão estipulado pela NBR 7212:2012, a distância máxima que a licitante vencedora deverá dispor para a entrega do material no local adequado e, em condições de carregamento é de no máximo 50 (cinquenta) km de transporte, contados da empresa até sede do Município de Pato Bragado – PR, pois as reações de hidratação que ocorrem com o cimento, o processo de início de pega, a perda que há em

[illegible]

| ITEM | QUANT | MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|-------|--------|-------------------------|----------|-----------|
|      |       |        |                         |          |           |
|      |       |        |                         |          |           |

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico RP nº ...../....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

✓ **Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$.....
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Dotação | Órgão | Unidade | Funcional      | Ação | Elemento - Código   | Elemento - Descrição                                   | Vínculo |
|---------|-------|---------|----------------|------|---------------------|--------------------------------------------------------|---------|
| 2061    | 2     | 10      | 0015.0451.1300 | 1004 | 3339030540000000000 | Material p/manutenção e conservação de estradas e vias | 505     |
| 2301    | 2     | 10      | 0015.0452.1350 | 2028 | 3339030240000000000 | Material para manutenção de bens imóveis               | 505     |

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município,

sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

✓ A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o produto no local indicado pela Secretaria solicitante, em até 5 (cinco) dias a partir da ordem de compra, sendo necessário declarar a data e hora prevista para a entrega no ato do agendamento, respeitando o prazo de entrega estipulado pela ABNT NBR 7212:2012 que estipula o tempo máximo de transporte da empresa até o local de entrega em 90 (noventa) minutos ou seja 1,5 (uma hora e meia) e, de 150 (cento e cinquenta) minutos, ou seja 2,5h (duas horas e meia) para que o concreto seja descarregado/aplicado completamente.

✓ Fornecer material de qualidade, na quantidade solicitada, podendo ser pedidos parceladamente, com entrega em local definido pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, cumprindo o prazo estipulado, sem nenhum valor adicional de acréscimo ou taxa;

✓ Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;

✓ Não serão aceitos produtos fora do prazo de entrega, fora do proposto e, em locais distintos do solicitado previamente;

✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

✓ Para manter o padrão estipulado pela NBR 7212:2012, a distância máxima que a licitante vencedora deverá dispor para a entrega do material no local adequado e, em condições de carregamento é de no máximo 50 (cinquenta) km de transporte, contados da empresa até sede do Município de Pato Bragado – PR, pois as reações de hidratação que ocorrem com o cimento, o processo de início de pega, a perda que há em sua trabalhabilidade durante as primeiras horas, com consequente dificuldade de lançamento e adensamento, podem ser os fatores principais que limitam esse tempo de utilização do concreto.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de XXXX

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO



**ANEXO 08**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Telefone Celular:                                        |                     |
| Whatsapp:                                                |                     |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas  
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

#### ANEXO III.I

##### ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>1 Operadores</b>        |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

#### **ANEXO IV**

## **2 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA** **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.**

### 3 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**